

ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE JULGADORA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Ref.:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 385/2024- COMPRASGOV Nº 90385/2024
Processo nº 0820.009831.00027/2024-52

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ETROPUS COMERCIO E SERVIÇOS -LTDA

RECORRIDA: VERTICALILZE SERVIÇO E COMERCIO - LTDA

N E S T A:

Prezados Senhores,

ETROPUS COMÉRCIO E SERIVÇOS -LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.199.907/0001-85, sediada na Rua Sabrina Silva n.º 72 – Bairro Floresta Sul - CEP: 69.912-296, vem mui respeitosamente à presença de V. Sas., por seu representante legal, ao final indicado, com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, apresentar, tempestivamente.

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que declarou vencedora a empresa **VERTICALIZE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, no certame citado em epígrafe, para o GRUPO 1, fazendo-o nos termos das razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. Síntese

Essa Secretaria, deflagrou procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico SRP N.º 385/ 2024, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Na sessão pública, onde convencionados no instrumento convocatório, que após a etapa de lances e a fase habilitatória, restou verificada que empresa **VERTICALIZE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, doravante denominada simplesmente como Recorrida, apresentou a proposta e documentos de habilitação, tida como vencedora, apesar de ter apresentado em seus documentos, em específicos os **documentos de habilitação e proposta, flagrantemente desconforme a vinculação do instrumento convocatório, assim, deveria ter sido desclassificada.**

E nesse sentido, analisando-se os documentos de habilitação e proposta da Recorrida, que passou despercebido pelo órgão, onde o edital estabeleceu vinculação ao instrumento convocatório, ao qual a Recorrida, se apresentou em desconformidade a que o edital exigia. Por isso, deve ser **INABILITADA/DESCCLASSIFICADA**.

Apresentaremos os fatos que permeiam o referido certame, sendo **IMPERIOSA A NECESSIDADE DE REFORMA DE TAL DECISÃO QUE DECRETOU A CLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA E, CONSEQUENTEMENTE, A DECLAROU VENCEDORA DA DISPUTA, COMO SE DEMONSTRARÁ A SEGUIR**.

II. Do Mérito

Inicialmente, é fundamental ressaltar que a Administração Pública, no âmbito das licitações, deve obedecer rigorosamente aos princípios da Legalidade, Publicidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Isonomia e, sobretudo, ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que assegura a transparência e a previsibilidade do certame.

Dentre esses princípios, merece especial destaque o da **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO Convocatório**, pois ele impõe à Administração Pública o dever de seguir estritamente todas as regras previamente estabelecidas no edital, garantindo que o procedimento licitatório transcorra com segurança jurídica e previsibilidade. Isso significa que qualquer exigência ou critério de julgamento deve estar claramente previsto no edital e ser aplicado de forma uniforme, sem interpretações arbitrárias ou exigências não previstas no instrumento convocatório.

A relevância desse princípio é inquestionável, pois ele não apenas obriga a Administração a seguir fielmente as normas estabelecidas, mas também confere aos participantes do certame a garantia de que seus direitos serão respeitados conforme as diretrizes previamente fixadas. Dessa forma, a observância irrestrita ao edital preserva a isonomia entre os licitantes e assegura um **PROCESSO JUSTO, TRANSPARENTE E ALINHADO COM O INTERESSE PÚBLICO**.

Portanto, qualquer desvio das regras editalícias representa uma afronta ao próprio fundamento das licitações públicas, podendo comprometer a lisura do certame e ensejar questionamentos administrativos e judiciais. Assim, reforçamos a necessidade de que a Administração atue em absoluta conformidade com o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, resguardando a legalidade e a legitimidade do processo licitatório.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes do instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO**, da

segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, **DA ECONOMICIDADE** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

III. DOS FUNDAMENTOS

Da análise da decisão do S.r. Pregoeiro/Julgador na condução do presente certame, constata-se evidentes equívocos que deveriam ter conduzido à desclassificação da Recorrida por alguns motivos, como se verá a seguir em tópicos separados para melhor compreensão da argumentação exposta.

1.1 NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITO QUE SE VINCULA 11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA. LETRA “B”.

O próprio edital, revela em seu Subitem 11.3.3 Qualificação econômico-financeira, letra b) que destaca:

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro,

qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

1.1.1 Do Descumprimento da Exigência Contábil.

O edital, prever a exigência de apresentação de demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A empresa recorrida, de acordo com os documentos disponibilizados, apresentou um Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022 e exercício de 2023.

Com base nos documentos apresentados registramos os seguintes desconformes:

Balanço do exercício de 2022, (01/01/2022 a 31/12/2022), **registrado em 21/10/2024;**

Balanço do exercício de 2023, (01/01/2023 a 31/12/2023), **registrado em 26/02/2024;**

Notemos estranheza, que a recorrida, apresentou um Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022 (01/01/2022 a 31/12/2022), registrado na Junta Comercial somente em 21/10/2024, o que é questionável, conforme prevê a legislação contábil e empresarial brasileira e as exigências editalícias.

A Base Legal e Contábil diz:

1. Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002)

- **Art. 1.078:** Determina que as sociedades devem apresentar as demonstrações financeiras aos sócios dentro de **quatro meses** após o término do exercício social.
- Ou seja, um balanço de **2022 deveria ser elaborado e aprovado até 30 de abril de 2023.**

2. Normas da Receita Federal e Junta Comercial

- O registro do balanço deve ocorrer no ano subsequente ao exercício fiscal a que se refere.
- SPED Contábil (ECD) e normas da Junta Comercial exigem que os balanços sejam registrados dentro do prazo correto, **garantindo a fidedignidade das informações Contábil.**

3. Implicações da Apresentação Tardia

- Se uma empresa apresenta um balanço de **2022, mas só o registra em 2024**, há **indícios de irregularidade**, pois:
 - O documento pode ter sido **retroativamente alterado.**
 - Pode ser uma tentativa de **ajuste posterior**, o que **fere a transparência e a legalidade da licitação**, prejudicando a verificação da sua real saúde financeira.
 - **Não atende ao requisito de balanço patrimonial válido** dentro do período exigido.
 - Obter o documento, de forma questionável **com objetivo de cumprir unicamente os requisitos burocráticos para fins de participação em licitações.**

Diante do exposto, solicitamos **Diligência**. Pois, os termos do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública tem a prerrogativa e o dever de realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes:

Art. 63, §1º – A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes, a qualquer tempo, até a assinatura do contrato.

Assim, resta evidente que a recorrida não atende aos requisitos para habilitação no presente certame. E a sua **inabilitação** é a medida correta e necessária, uma vez que a empresa

apresentou **documentação contábil irregular**, em desacordo com os princípios da **transparência e veracidade das informações**, comprometendo a legalidade e a isonomia do processo licitatório.

1.2 NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITO QUE SE VINCULA 11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, LETRA “E”.

Destacamos que o próprio edital, em seu Subitem 11.3.3 Qualificação econômico-financeira, letra e) que destaca:

e) Capital Circulante Líquido (CCL), também denominado Capital de Giro Líquido, obtido da diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, constante do Balanço patrimonial e demonstração contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, de no mínimo 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, conforme art. 4º, I, da IN nº 01 de 11/09/2013 da PGE/AC – DOE nº 11.133;

Dispõe sobre a composição da formula, onde estabelece os parâmetros a serem seguidos pelos licitantes, vemos o seguinte:

A comprovação do Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% do valor global **estimado da contratação**, pode ser feita com base na seguinte fórmula:

Fórmula do CCL:

$$\text{CCL} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

Para ser habilitado, o **CCL mínimo exigido** deve ser:

$$\text{CCL} \geq 16,66\% \times (\text{Valor Global Estimado da Contratação})$$

Notou-se claramente em seus documentos apresentados, que a Recorrida tentou apresentar um valor que não corresponde ao cálculo de Exigência do Capital Circulante Líquido (CCL) com Base no Valor **Estimado da Contratação**.

Descrição	Valor (R\$)
Valor estimado da contratação (Total Equipe Técnica + Despesas Reembolsáveis)	2.321.991,13
Valor total da proposta da empresa classificada	2.009.903,04

Capital Circulante Líquido apresentado pela empresa Verticalize Serviços e Comercio Ltda.

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	
Ativo Circulante	R\$492.868,96
Passivo Circulante.	R\$13.974,69
Capital Circulante Líquido (CCL)	R\$ 478.894,27
Valor da proposta da empresa classificada	R\$ 2.009.903,04
	16,66%
	R\$ 334.849,85
Capital Circulante Líquido maior que 16,66%	

A Recorrida ao apresentar o valor do (CCL) baseado em sua própria proposta final (com valor reduzido em relação ao orçamento estimado da Administração), isso representa um erro que **compromete a segurança financeira da contratação, aumentando o risco de inadimplência e dificuldade na execução do contrato**. Diante dos fatos, a recorrida ao apresentar um CCL inferior ao exigido, com base na proposta final e não no orçamento estimado, deve ser inabilitada por não atender à qualificação econômico-financeira exigida.

1.3 DO ERRO NA FORMAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO ATENDENDO AO REQUISITO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Levando em consideração o que diz Lei nº **14.133/2021**, o **pregoeiro** (ou autoridade competente) tem a prerrogativa de **rever seus atos a qualquer momento da licitação**, conforme previsto no **artigo 71, inciso I** e no **artigo 147**.

Durante a análise da proposta, constatou-se que a Recorrida, embora tenha apresentado o menor preço global para o lote, não respeitou a proporcionalidade dos valores unitários de seus itens dos **lances individual**, causando distorções nos custos. Esse fato compromete a exequibilidade da **contratação e fere os princípios da transparência e isonomia no processo licitatório**.

Tal inconsistência contraria a estrutura de julgamento estabelecida no edital, pois, ainda que o critério de avaliação seja pelo menor preço do lote, os valores individuais dos itens não podem ser arbitrariamente ajustados de forma que comprometam a adequação da composição da proposta ao longo da execução do contrato, ou seja, os valores cada **item dentro do lote** deve ser compatível com o **valor unitário apresentado na proposta final ajustada ao lance final no sistema COMPRASGOV**.

Senão vejamos:
Proposta final apresentada:



RESUMO - EQUIPE TÉCNICA									
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Empregado por posto de trabalho	Postos de Trabalho para registro [a]	Meses do Contrato [b]	SalárioBase [c]	Valor por Posto de Trabalho [d]	Valor Anual por Posto [e] = [b] x [d]	Valor Total Anual [f] = [e] x [a]
1	Coordenador de Produção	Posto de trabalho	1	3	12	R\$ 6.835,83	R\$ 14.852,28	R\$ 178.227,12	R\$ 534.681,36
2	Coordenador Administrativo	Posto de trabalho	1	2	12	R\$ 3.728,00	R\$ 8.224,20	R\$ 98.690,40	R\$ 197.380,80
3	Assistente Florestal	Posto de trabalho	1	6	12	R\$ 2.639,75	R\$ 6.008,09	R\$ 72.097,08	R\$ 432.582,48
4	Operador de roçadeira	Posto de trabalho	1	2	12	R\$ 1.893,45	R\$ 4.468,80	R\$ 53.623,20	R\$ 107.246,40
5	Aplicador de Defensivos	Posto de trabalho	1	2	12	R\$ 2.306,20	R\$ 5.932,07	R\$ 71.184,84	R\$ 142.369,68
6	Viveirista Mudas	Posto de trabalho	1	13	12	R\$ 1.621,00	R\$ 3.818,22	R\$ 45.818,64	R\$ 595.642,32
TOTAL LOTE ÚNICO									R\$ 2.009.903,04

Despesas reembolsáveis			
DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	QTD ESTIMADA ANUAL	V. TOTAL ANUAL
Diária Nível Superior (dentro do Estado)	R\$ 215,25	100	R\$ 21.525,00
Diária Demais cargos e funções (dentro do Estad	R\$ 150,75	100	R\$ 15.075,00
Total Despesas reembolsáveis			R\$ 36.600,00
TOTAL EQUIPE TÉCNICA + DESPESAS REEMBOLSÁVEIS			R\$ 2.046.503,04

Marcos Vinícius de Silva Almeida
 Coordenador Administrativo
 CPF: 036.9492-1 / P.F. 13.5

CNPJ: 12.013.484/0001-92
VERTICALIZE
 Serviços Ltda
 Av. Coarã Nº 4210 - Est. Experimental
 69.916-103 - Rio Branco - Acre

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Valores dos lances finais ofertados no sistema COMPRASGOV.

[Home](#) > Acompanhamento seleção de fornecedores > Pregão Eletrônico : UASG 927996 - N° 90385/2024 (SRP) (Lei 14133/2021)

Online     

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM..	Qtde solicitada	3	Valor ofertado (unitário)	R\$ 176.774,6400	▼
		Valor estimado (unitário)	Sigiloso	Valor negociado (unitário)	-	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM..	Qtde solicitada	2	Valor ofertado (unitário)	R\$ 98.122,3200	▼
		Valor estimado (unitário)	Sigiloso	Valor negociado (unitário)	-	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM..	Qtde solicitada	6	Valor ofertado (unitário)	R\$ 71.882,7600	▼
		Valor estimado (unitário)	Sigiloso	Valor negociado (unitário)	-	
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM..	Qtde solicitada	2	Valor ofertado (unitário)	R\$ 53.653,6800	▼
		Valor estimado (unitário)	Sigiloso	Valor negociado (unitário)	-	
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM..	Qtde solicitada	2	Valor ofertado (unitário)	R\$ 70.982,5200	▼
		Valor estimado (unitário)	Sigiloso	Valor negociado (unitário)	-	
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEM..	Qtde solicitada	13	Valor ofertado (unitário)	R\$ 46.366,6800	▼
		Valor estimado (unitário)	Sigiloso	Valor negociado (unitário)	-	

1.3.1 Do Descumprimento do Edital

O Edital estabelece que o critério de julgamento será pelo "**menor preço por lote**" (conforme seção **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**). Entretanto, isso não exige a necessidade de compatibilidade entre os valores unitários dos itens e o preço total ofertado, conforme reforçado nos seguintes dispositivos do edital:

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. **O licitante deverá cadastrar no sistema "COMPRASGOV" para a prestação de serviços terceirizados descritos no Lote único o valor da COLUNA [e] = [b] x [d], cuja mesma se da pela, multiplicação COLUNA [d] x [b]. A FORMULAÇÃO DOS LANCES TAMBÉM DEVERÁ OBEDECER A ESTE MESMO CRITÉRIO.**
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Assim, determinando que o licitante deve cadastrar no sistema COMPRASGOV o **valor da coluna [e] = [b] x [d]**, ou seja, a formulação dos lances deve respeitar esse critério.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. **O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.**
- 10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**
- 10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Esse item 10.2, reforça que na análise da proposta vencedora, a verificação do pregoeiro inclui **a compatibilidade dos preços finais com o estimado pela Administração.**

Em síntese, **cada item dentro do lote deve ser compatível com o valor unitário apresentado na proposta final ajustada ao lance vencedor dos valores apresentados no sistema COMPRASGOV.** Portanto a Planilha de custo e formação de preços teria que ser desclassificada.

1.4 ATESTADO COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE OU DESACORDO COM AS NORMAS VIGENTES

Durante a análise documental, verificou-se que a empresa **VERTICALIZE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** apresentou alguns **Atestado de Capacidade Técnica, com indícios de irregularidade, por ter sido alterado ou por estar em desacordo com as normas vigentes.**

Senão vejamos:

Atestado 01:

		
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA DIRETORIA DE MATERIAL 36570-000 - Viçosa - MG		
Campus Universitário Fone: (31)3899-2289 Fax: (31)3899-1527 E mail: cpl@ufv.br		
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
<p>Atesto para os devidos fins, que a empresa A. SOUZA DA ROCHA-ME, Rua Duque de Caxias nº 257/A, Bairro Estação Experimental, Rio Branco - Acre, inscrito no CNPJ sob número 12.013.484/0001-92, prestou serviço na área de APOIO ADMINISTRATIVO para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/001-96 conforme, Pregão Eletrônico 43/2013, Nota de Empenho 2013 NE 800609 e mencionado abaixo:</p> <p><i>Prestação de Serviço de Portaria e Recepção; disponibilizando para a contratante um total de 45 (quarenta e cinco funcionários).</i></p> <p>Salientamos que a empresa teve um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os serviços firmados, de acordo com o solicitado, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade de qualificação.</p> <p>Viçosa, 29 de Maio de 2013.</p> <p> Wagner Gonçalves Rocha Presidente da Comissão Permanente de Licitação</p> 		

A Recorrida apresentou um Atestado de **Capacidade Técnica datado de 2013, pela Universidade Federal de Viçosa -MG**, sem qualquer comprovação de que a contratação que deu origem ao documento foi devidamente formalizada por meio de contrato ou instrumento equivalente.

Considerando que a licitação **foi aberta em 15/01/2025**, torna-se questionável a aceitação de um documento emitido **há mais de uma década**, especialmente **sem a devida comprovação contratual** e sem indícios claros de que a empresa manteve capacidade operacional para a execução do objeto da licitação no período recente.

Nos termos do **artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública **tem o dever de verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes**, podendo, para tanto, solicitar diligências para apuração da autenticidade documental.

Deste modo, um atestado de **2013**, sem confirmação por meio de contrato correspondente, **não atende ao requisito de compatibilidade temporal e operacional exigido para comprovação técnica**.

Atestado 02:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2012

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **A. SOUZA DA ROCHA - ME**, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 257/A - Estação Experimental - CEP 69.912-300 - Rio Branco / Acre, CNPJ nº 12.013.484/0001-92, é nosso fornecedor de **Serviço Terceirizado (Office Boy)**, motorizado, com moto não inferior a 125cc, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

Atestamos que tais de serviços foram executados satisfatoriamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.



Marcelo Coelho Garcia
Pro-Reitor de Administração
Portaria IFAC nº 130 de 13/05/2011



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

Rua Coronel José Galvão, nº 495 Bairro: Bosque
Rio Branco/AC - CEP: 69.909-780 - Telefone/Fax: (68) 3224-7138
Email: atencao@ifac.edu.br Site: <http://www.ifac.edu.br>

Para o segundo Atestado em questão, emitido pelo Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia do acre, mostra-se um documento frágil, sem nenhuma informação sobre o nº do contrato que se originou, e o mais grave, com indícios **evidentes de montagem e inconsistências formais**, que comprometem sua credibilidade.

Ao analisar o atestado apresentado, observa-se que:

✓ A formatação do documento não é uniforme, com trechos do texto apresentando variações visíveis de fonte, espaçamento e alinhamento, **indicando possível inserção ou alteração posterior das informações**.

✓ As imagens e assinaturas parecem desproporcionais ao restante do documento, **sugerindo que podem ter sido copiadas e sobrepostas a um layout preexistente, sem a devida originalidade**.

✓ O papel de fundo apresenta diferenças de tonalidade, **reforçando a hipótese de que elementos foram editados separadamente e depois reunidos artificialmente**.

✓ A ausência de clareza e padronização no conteúdo do documento sugere que houve tentativa de adaptação ou edição, **possivelmente para atender às exigências do certame de maneira irregular**.

Tais inconsistências levantam sérias dúvidas sobre a **veracidade do atestado** e sua **conformidade com os requisitos editalícios**. Ressalta-se que, nos termos do **artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública tem o dever de realizar **diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes**.

Os demais atestado não contempla as exigências de capacidade técnica, por não apresentar em nenhum dos documentos indícios de quantidade mínima de posto para contratos quando for igual ou inferior a 40 posto de trabalho.

IV. DO DIREITO

Diante dos fatos expostos, a **desclassificação e exclusão da empresa recorrida do certame** é a única medida legal cabível, tendo em vista as **desconformidades com os requisitos do edital** e a existência de **vícios insanáveis e ilegalidades**, que comprometem a lisura do processo licitatório.

Conforme demonstrado, há fundamentos suficientes para a **desclassificação da proposta e da documentação apresentada pela empresa recorrida**, visto que não atendem às exigências editalícias e ferem os princípios da **transparência, isonomia e legalidade**.

Dessa forma, torna-se evidente que a decisão do Sr. Pregoeiro/julgador foi equivocada, considerando os diversos elementos que comprovam, **de maneira clara e incontestável**, que a empresa recorrida **não atende aos requisitos exigidos no edital**.

Portanto, requer-se a **imediata desclassificação** da empresa recorrida, **em estrito cumprimento à legislação vigente e às normas do certame**.

V. PEDIDO

Ante todo o exposto, requer-se o **recebimento e processamento regular** do presente **Recurso Administrativo**, por ser **tempestivo e devidamente fundamentado**, para que, ao final, seja **integralmente provido**, com a consequente **modificação da decisão anteriormente proferida**, determinando a **desclassificação da empresa VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**.

A documentação e a proposta de custo apresentadas pela referida empresa **não atendem aos requisitos de qualificação econômica, estando em desacordo com as exigências do edital**, o que viola os princípios da **isonomia, legalidade e competitividade que regem o certame**.

Adicionalmente, solicita-se que o **Pregão Eletrônico SRP nº 385/2024 seja retomado**, garantindo o **regular prosseguimento das fases subsequentes**, com observância estrita das normas editalícias e da legislação vigente.

Caso este entendimento não seja acolhido, requer-se o **encaminhamento do presente recurso à Autoridade Superior** competente, para que seja reavaliado o mérito da questão, **assegurando-se a correta aplicação da legislação e a preservação da justiça no processo licitatório**.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

MICHEL QUEIROZ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ETROPUS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:101999070
00185

Assinado de forma
digital por ETROPUS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10199907000185
Dados: 2025.03.18
21:39:51 -05'00'



Licitação Sema <licitacaosema2020@gmail.com>

Pregão Eletrônico SRP n.º 385/2024 – SEMA – Diligência da Proposta/Verticalize

2 mensagens

Licitação Sema <licitacaosema2020@gmail.com>
Responder a: licitacaosema2020@gmail.com
Para: verticalize@hotmail.com

20 de fevereiro de 2025 às 09:27

Prezados,

Trata-se do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 385/2024, UASG 927996, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Informamos que o processo está na fase de análise da proposta e da planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa. Nesse ínterim, para dar início a análise, solicitamos os documentos conforme diligência em anexo. Atenciosamente

Favor acusar recebimento deste.

Divisão Planejamento, Contratos e Licitações
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA
(68) 3224-8786 Ramal (205)

 **Diligência Proposta - Verticalize.pdf**
136K

Verticalize Elevadores <verticalize@hotmail.com>
Para: "licitacaosema2020@gmail.com" <licitacaosema2020@gmail.com>

20 de fevereiro de 2025 às 16:56

Romério Bayma Craveiro,

Em atendimento ao **Pregão Eletrônico SRP n.º 385/2024 – SEMA – Diligência da Proposta/Verticalize**, encaminhamos o solicitado.

No mais, ficamos a disposição para qualquer eventual situação.

Att,

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
Gerente Administrativo

Grupo Verticalize:



Trabalhamos com Certificado Digital



Trabalhamos com Seguro Garantia Contratual



Acesse nosso Site

De: Licitação Sema <licitacaosema2020@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 12:27

Para: verticalize@hotmail.com <verticalize@hotmail.com>

Assunto: Pregão Eletrônico SRP n.º 385/2024 – SEMA – Diligência da Proposta/Verticalize

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta Final - Verticalize Rev 22.01.25.xlsx

212K



RESUMO - EQUIPE TÉCNICA									
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Empregado porposto de trabalho	Postos de Trabalho para registro [a]	Meses do Contrato [b]	SalárioBase [c]	Valor por Posto de Trabalho [d]	Valor Anual por Posto [e] = [b] x [d]	Valor Total Anual [f] = [e] x [a]
1	Coordenador de Produção	Posto de trabalho	1	3	12	R\$ 6.835,83	R\$ 14.852,26	R\$ 178.227,12	R\$ 534.681,36
2	Coordenador Administrativo	Posto de trabalho	1	2	12	R\$ 3.728,00	R\$ 8.224,20	R\$ 98.690,40	R\$ 197.380,80
3	Assistente Florestal	Posto de trabalho	1	6	12	R\$ 2.639,75	R\$ 6.008,09	R\$ 72.097,08	R\$ 432.582,48
4	Operador de roçadeira	Posto de trabalho	1	2	12	R\$ 1.893,45	R\$ 4.468,60	R\$ 53.623,20	R\$ 107.246,40
5	Aplicador de Defensivos	Posto de trabalho	1	2	12	R\$ 2.306,20	R\$ 5.932,07	R\$ 71.184,84	R\$ 142.369,68
6	Viveirista Mudas	Posto de trabalho	1	13	12	R\$ 1.621,00	R\$ 3.818,22	R\$ 45.818,64	R\$ 595.642,32
TOTAL LOTE ÚNICO									R\$ 2.009.903,04

Despesas reembolsáveis			
DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	QTDE ESTIMADA ANUAL	V. TOTAL ANUAL
Diária Nível Superior (dentro do Estado)	R\$ 215,25	100	R\$ 21.525,00
Diária Demais cargos e funções (dentro do Estado)	R\$ 150,75	100	R\$ 15.075,00
Total Despesas reembolsáveis			R\$ 36.600,00
TOTAL EQUIPE TÉCNICA + DESPESAS REEMBOLSÁVEIS			R\$ 2.046.503,04


 Marcos Roberto da Silva Miranda
 Gerente Administrativo
 CPF: 706.498.122-04

CNPJ: 12.013.484/0001-92
VERTICALIZE
 Serviços Ltda
 Av. Ceará Nº 4.210 - Est. Experimental
 69.918-160 - Rio Branco - Acre

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2025.



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO: onratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Coordenador de Produção, Coordenador Administrativo, Assistente Florestal, Operador de Roçadeira, Aplicador de Defensivos e Viveirista, estando incluso o fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual.			
N° do Processo:			
N° da Licitação:			
A	Data da Proposta	17/03/2025	
B	Município	Rio Branco	
C	Ano da (CONVENÇÃO COLETIVA)	AC000012/2024	
D	N° de meses de execução contratual	12	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Coordenador de produção			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar	
Apoio operacional		3	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		6.835,83
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno (118: 12 horas noturno)		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (DSR)		-
F	Adicional de Hora Extra 30 minutos - Descanso (cláusula 29 ACT/2019/2020)		-
G	Outros (Especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			6.835,83
MÓDULO 2 - ENCARGOS, E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	569,42
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	827,13
Subtotal			1.396,55
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			1.396,55
MÓDULO 1			6.835,83
MÓDULO 2 (Submódulo 2.1)			1.396,55
Total			8.232,38
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	1.646,47
B	Salário Educação	2,50%	205,80
C	SAT (RAT x FAP) - FAP de 0,5 a 2,0 VARIAÇÃO 0,5% a 6% - Aplicar conforme SAT da empresa	1,00%	82,32
D	SESC ou SESI	1,50%	123,48
E	SENAI - SENAC	1,00%	82,32
F	SEBRAE	0,60%	49,39
G	INCRA	0,20%	16,46
H	FGTS	8,00%	658,59
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			2.864,83
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vales Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	252,00	250,00
C	Seguro de Vida		18,00
D	Aux. Funeral	3%	51,26
E	PCMSO, PPRA E CIPA		-
F	Programa de Qualificação do Trabalhador		-
G	Kit Primeiros Socorros	2/5	0,40
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			319,66
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		1.396,55
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		2.864,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários		319,66
TOTAL DO MÓDULO 2			4.581,04
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	52,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	3,99
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,48%	396,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	221,99
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	78,20
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	6,27
G	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL DO MÓDULO 3			6,653
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência de Férias (Proposicionais: 13º salário + Férias + Adicional de Férias)	1,62%	150,37
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	25,60
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	30,26
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	5,12
F	Substituto da cobertura por ausencia por doença	1,66%	154,10
G	Outros (especificar)	0,00%	-

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO: ontratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Coordenador de Produção, Coordenador Administrativo, Assistente Florestal, Operador de Roçadeira, Aplicador de Defensivos e Viveirista, estando incluso o fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual.			
Nº do Processo:			
Nº da Licitação:			
A	Data da Proposta		17/03/2025
B	Município		Rio Branco
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,94%	366,84
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS		65,82%	5.387,40
4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada	%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (intraornada)	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		366,84
4.2	Intraornada		-
			366,84
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	48,50
B	Materiais		
C	Equipamentos e utensilios - Depresiação		
D	EPI's		46,29
TOTAL DO MÓDULO 5		0%	94,79
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	505,50
B	Lucro	4,00%	525,72
C	TRIBUTOS		-
C.1	PIS - Lucro Presumido 0,65% Lucro Real 1,65% Aplicar conforme tributação da empresa	0,65%	88,92
C.2	COFINS - Presumido 3% Lucro Real 7,60% Aplicar conforme tributação da empresa	3,00%	410,42
C.3	ISS	5,00%	684,03
TOTAL DO MÓDULO 6		16,65%	2.214,59
a)	Tributos % = To = 8,65% / 100.....		0,0009
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = Po.....		13.668,90
c)	Po / (1 - To) = P1 =		13.680,73
	Valor dos Tributos = P1 - Po.....		11,83
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		6.835,83
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		4.581,04
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		759,18
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		366,84
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		94,79
Subtotal (A + B + C + D + E)			12.637,68
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.214,59
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			14.852,26
VALOR MENSAL	R\$	44.556,78	
VALOR GLOBAL	R\$	534.681,36	

PLANILHA DE VIABILIDADE DA PROPOSTA		
ALINEA	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
A	Valor proposto por empregado	14.852,26
B	Tributos Indiretos (b1 + b2)	861,43
b1	IRPJ = 4,80% de A	712,91
b2	CSLL = 1% de A	148,52
C	Custos Indiretos e Lucros (c 1 + c 2)	1.031,22
c1	Custos Indiretos	505,50
c2	Lucros	525,72
D	Viabilidade da proposta para recolhimento entre o IRPJ e CSLL e o Lucro da empresa (C - B)	169,79

FATOR K		
FÓRMULA	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Custo Total do trabalhador por mês	R\$ 14.852,26
B	Remuneração Total = (Σ Módulo 1)	R\$ 6.835,83
C = (A/B)	Fator K	R\$ 2,17

CNPJ: 12.013.484/0001-92
VERTICALIZE
 Serviços Ltda
 Av. Ceará Nº 4.210 - Est. Experimental
 69.918-160 - Rio Branco - Acre

Márcio Roberto de Silva Miranda
 Gerente Administrativo
 CPF: 706.498.122-04



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO: ontratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Coordenador de Produção, Coordenador Administrativo, Assistente Florestal, Operador de Roçadeira, Aplicador de Defensivos e Viveirista, estando incluso o fornecimento de materiais e equipamentos de proteção			
Nº do Processo:			
Nº da Licitação:			
A	Data da Proposta	17/03/2025	
B	Município	Rio Branco	
C	Ano da (CONVENÇÃO COLETIVA)	AC000012/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Coordenador Administrativo			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar	
Apoio operacional		2	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		3.728,00
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno (118: 12 horas noturno)		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (DSR)		-
F	Adicional de Hora Extra 30 minutos - Descanso (cláusula 29 ACT/2019/2020)		-
G	Outros (Especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			3.728,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS, E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	310,54
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	451,08
	Subtotal	20,43%	761,62
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			761,62
			MÓDULO 1
			MÓDULO 2 (Submódulo 2.1)
			Total
			3.728,00
			761,62
			4.489,62
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	897,92
B	Salário Educação	2,50%	112,24
C	SAT (RAT x FAP) - FAP de 0,5 a 2,0 VARIAÇÃO 0,5% a 6% - Aplicar conforme SAT da empresa	1,00%	44,89
D	SESC ou SESI	1,50%	67,34
E	SENAI - SENAC	1,00%	44,89
F	SEBRAE	0,60%	26,93
G	INCRA	0,20%	8,97
H	FGTS	8,00%	359,16
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			1.562,34
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vales Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	252,00	250,00
C	Seguro de Vida		18,00
D	Aux. Funeral	3%	27,96
E	PCMSO, PPRA E CIPA		-
F	Programa de Qualificação do Trabalhador		-
G	Kit Primeiros Socorros	2/5	0,40
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			296,36
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		761,62
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.562,34
2.3	Benefícios Mensais e Diários		296,36
TOTAL DO MÓDULO 2			2.620,32
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	28,91
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	2,22
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,48%	220,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	123,43
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	43,48
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	3,49
G	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL DO MÓDULO 3			422,13
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência de Férias (Proporcionais: 13º salário + Férias + Adicional de Férias)	1,62%	84,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	14,32
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,78
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	16,92
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	2,86
F	Substituto da cobertura por ausencia por doença	1,66%	86,19

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO: ontratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Coordenador de Produção, Coordenador Administrativo, Assistente Florestal, Operador de Roçadeira, Aplicador de Defensivos e Viveirista, estando incluso o fornecimento de materiais e equipamentos de proteção			
Nº do Processo:			
Nº da Licitação:			
A	Data da Proposta		17/03/2025
B	Município		Rio Branco
G	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,94%	205,18
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS		65,82%	2.951,27
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (intra jornada)	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		205,18
4.2	Intra jornada		-
			205,18
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	14,85
B	Materiais		
C	Equipamentos e utensílios - Depreciação		
D	EPI's		7,44
TOTAL DO MÓDULO 5		0%	22,28
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	279,91
B	Lucro	4,00%	291,11
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS - Lucro Presumido 0,65% Lucro Real 1,65% Aplicar conforme tributação da empresa	0,65%	49,24
C.2	COFINS - Presumido 3% Lucro Real 7,60% Aplicar conforme tributação da empresa	3,00%	227,26
C.3	ISS	5,00%	378,77
TOTAL DO MÓDULO 6		16,65%	1.226,29
a)	Tributos % = $To = \frac{8,65\%}{100} \dots\dots\dots$		0,0009
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = $Po \dots\dots\dots$		7.568,93
c)	$Po / (1 - To) = P1 = \dots\dots\dots$		7.575,48
Valor dos Tributos = $P1 - Po \dots\dots\dots$			6,55
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.728,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2.620,32
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		422,13
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		205,18
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		22,28
Subtotal (A + B + C + D + E)			6.997,91
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.226,29
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			8.224,20
VALOR MENSAL	R\$	16.448,40	
VALOR GLOBAL	R\$	197.380,80	

PLANILHA DE VIABILIDADE DA PROPOSTA		
ALINEA	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
A	Valor proposto por empregado	8.224,20
B	Tributos Indiretos (b1 + b2)	477,00
b1	IRPJ = 4,80% de A	394,76
b2	CSLL = 1% de A	82,24
C	Custos Indiretos e Lucros (c 1 + c 2)	571,02
c1	Custos Indiretos	279,91
c2	Lucros	291,11
D	Viabilidade da proposta para recolhimento entre o IRPJ e CSLL e o Lucro da empresa (C - B)	94,02

FATOR K		
FÓRMULA	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Custo Total do trabalhador por mês	R\$ 8.224,20
B	Remuneração Total = (Σ Módulo 1)	R\$ 3.728,00
C = (A/B)	Fator K	R\$ 2,21

CNPJ: 12.013.484/0001-92
VERTICALIZE
Serviços Ltda
 Av. Ceará Nº 4.210 - Est. Experimental
 69.918-160 - Rio Branco - Acre

Márcio Roberto da Silva Miranda
 Gerente Administrativo
 CPF: 706.498.122-04

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO: onratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Coordenador de Produção, Coordenador Administrativo, Assistente Florestal, Operador de Roçadeira, Aplicador de Defensivos e Viveirista, estando incluso o fornecimento de materiais e equipamentos de			
Nº do Processo:			
Nº da Licitação:			
A	Data da Proposta	17/03/2025	
B	Município	Rio Branco	
C	Ano da (CONVENÇÃO COLETIVA)	AC000012/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Assistente Florestal			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar	
Apoio operacional		6	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.639,75
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno (118: 12 horas noturno)		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (DSR)		-
F	Adicional de Hora Extra 30 minutos - Descanso (cláusula 29 ACT/2019/2020)		-
G	Outros (Especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			2.639,75
MÓDULO 2 - ENCARGOS, E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	219,89
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	319,40
Subtotal			539,29
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			539,29
MÓDULO 1			2.639,75
MÓDULO 2 (Submódulo 2.1)			539,29
Total			3.179,04
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	635,80
B	Salário Educação	2,50%	79,47
C	SAT (RAT x FAP) - FAP de 0,5 a 2,0 VARIAÇÃO 0,5% a 6% - Aplicar conforme SAT da empresa	1,00%	31,79
D	SESC ou SESI	1,50%	47,68
E	SENAI - SENAC	1,00%	31,79
F	SEBRAE	0,60%	19,07
G	INCRA	0,20%	6,35
H	FGTS	8,00%	254,32
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			1.106,27
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vales Transporte		250,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	252,00	18,00
C	Seguro de Vida		19,79
D	Aux. Funeral	3%	-
E	PCMSO, PPRA e CIPA		-
F	Programa de Qualificação do Trabalhador		-
G	Kit Primeiros Socorros	2/5	0,40
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			288,19
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		539,29
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.106,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		288,19
TOTAL DO MÓDULO 2			1.933,75
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	20,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,60
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,48%	158,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	88,92
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	31,32
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	2,51
G	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL DO MÓDULO 3			304,10
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência de Férias (Proporcionais: 13º salário + Férias + Adicional de Férias)	1,62%	60,90
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,37
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,25
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	2,07
F	Substituto da cobertura por ausencia por doença	1,66%	62,41
G	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			148,56

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO: onratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Coordenador de Produção, Coordenador Administrativo, Assistente Florestal, Operador de Roçadeira, Aplicador de Defensivos e Viveirista, estando incluso o fornecimento de materiais e equipamentos de			
Nº do Processo:			
Nº da Licitação:			
A	Data da Proposta		17/03/2025
B	Município		Rio Branco
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS		65,82%	2.098,22
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (intra jornada)	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		148,56
4.2	Intra jornada		-
			148,56
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	30,76
B	Materiais		
C	Equipamentos e utensílios - Depreciação		
D	EPI's		55,34
TOTAL DO MÓDULO 5		0%	86,10
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	204,49
B	Lucro	4,00%	212,66
C	TRIBUTOS		-
C.1	PIS - Lucro Presumido 0,65% Lucro Real 1,65% Aplicar conforme tributação da empresa	0,65%	35,97
C.2	COFINS - Presumido 3% Lucro Real 7,60% Aplicar conforme tributação da empresa	3,00%	166,02
C.3	ISS	5,00%	276,70
TOTAL DO MÓDULO 6		16,65%	895,84
a)	Tributos % = $To = \frac{8,65}{100} \dots\dots\dots$		0,0009
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = $Po \dots\dots\dots$		5.529,41
c)	$Po / (1 - To) = P1 = \dots\dots\dots$		5.534,19
Valor dos Tributos = $P1 - Po \dots\dots\dots$			4,79
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.639,75
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.933,75
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		304,10
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		148,56
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		86,10
Subtotal (A + B + C + D + E)			5.112,26
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		895,84
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			6.008,09
VALOR MENSAL	R\$	36.048,54	
VALOR GLOBAL	R\$	432.582,48	

PLANILHA DE VIABILIDADE DA PROPOSTA		
ALINEA	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
A	Valor proposto por empregado	6.008,09
B	Tributos Indiretos (b1 + b2)	348,47
b1	IRPJ = 4,80% de A	288,39
b2	CSLL = 1% de A	60,08
C	Custos Indiretos e Lucros (c 1 + c 2)	417,15
c1	Custos Indiretos	204,49
c2	Lucros	212,66
D	Viabilidade da proposta para recolhimento entre o IRPJ e CSLL e o Lucro da empresa (C - B)	68,68

FATOR K		
FÓRMULA	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Custo Total do trabalhador por mês	R\$ 6.008,09
B	Remuneração Total = (Σ Módulo 1)	R\$ 2.639,75
C = (A/B)	Fator K	R\$ 2,28

CNPJ: 12.013.484/0001-92
VERTICALIZE
Serviços Ltda
 Av. Ceará Nº 4.210 - Est. Experimental
 69.918-160 - Rio Branco - Acre

Márcos Roberto de Silva Miranda
 Gerente Administrativo
 CPF: 706.498.122-04



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO: ontratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Coordenador de Produção, Coordenador Administrativo, Assistente Florestal, Operador de Roçadeira, Aplicador de Defensivos e Viveirista, estando incluso o fornecimento de materiais e equipamentos de proteção			
Nº do Processo:			
Nº da Licitação:			
A	Data da Proposta	17/03/2025	
B	Município	Rio Branco	
C	Ano da (CONVENÇÃO COLETIVA)	AC000012/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Operador de roçadeira			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar	
Apoio operacional		2	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.893,45
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno (118: 12 horas noturno)		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (DSR)		-
F	Adicional de Hora Extra 30 minutos - Descanso (cláusula 29 ACT/2019/2020)		-
G	Outros (Especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.893,45
MÓDULO 2 - ENCARGOS, E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	157,72
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	229,10
Subtotal			386,82
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			386,82
			MÓDULO 1
			MÓDULO 2 (Submódulo 2.1)
			Total
			2.280,27
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	456,05
B	Salário Educação	2,50%	57,00
C	SAT (RAT x FAP) - FAP de 0,5 a 2,0 VARIAÇÃO 0,5% a 6% - Aplicar conforme SAT da empresa	1,00%	22,80
D	SESC ou SESI	1,50%	34,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,80
F	SEBRAE	0,60%	13,68
G	INCRA	0,20%	4,56
H	FGTS	8,00%	182,42
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			793,51
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vales Transporte	154,00	154,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	252,00	250,00
C	Seguro de Vida		18,00
D	Aux. Funeral	3%	14,20
E	PCMSO, PPRA E CIPA		-
F	Programa de Qualificação do Trabalhador		-
G	Kit Primeiros Socorros	2/5	0,40
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			282,60
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		386,82
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		793,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários		282,60
TOTAL DO MÓDULO 2			1.462,93
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	15,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,17
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,48%	116,63
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	65,26
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	22,99
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	1,84
G	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL DO MÓDULO 3			223,17
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência de Férias (Proporcionais: 13º salário + Férias + Adicional de Férias)	1,62%	44,99
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	7,66
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,41
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,05
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	1,53

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO: ontratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Coordenador de Produção, Coordenador Administrativo, Assistente Florestal, Operador de Roçadeira, Aplicador de Defensivos e Viveirista, estando incluso o fornecimento de materiais e equipamentos de proteção			
Nº do Processo:			
Nº da Licitação:			
A	Data da Proposta		17/03/2025
B	Município		Rio Branco
F	Substituto da cobertura por ausência por doença	1,66%	46,10
G	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,94%	109,74
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS		65,82%	1.513,24
4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada	%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (intraornada)	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		109,74
4.2	Intraornada		-
			109,74
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	36,83
B	Materiais		
C	Equipamentos e utensílios - Depreciação		
D	EPI's		76,19
TOTAL DO MÓDULO 5		0%	113,03
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	152,09
B	Lucro	4,00%	158,17
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS - Lucro Presumido 0,65% Lucro Real 1,65% Aplicar conforme tributação da empresa	0,65%	26,75
C.2	COFINS - Presumido 3% Lucro Real 7,60% Aplicar conforme tributação da empresa	3,00%	123,48
C.3	ISS	5,00%	205,80
TOTAL DO MÓDULO 6		16,65%	666,29
a)	Tributos % = $To = \frac{8,65\%}{100} \dots\dots\dots$		0,0009
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = $Po \dots\dots\dots$		4.112,58
c)	$Po / (1 - To) = P1 = \dots\dots\dots$		4.116,14
Valor dos Tributos = $P1 - Po \dots\dots\dots$			3,56
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.893,45
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.462,93
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		223,17
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		109,74
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		113,03
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.802,32
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		666,29
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			4.468,60
VALOR MENSAL	R\$	8.937,20	
VALOR GLOBAL	R\$	107.246,40	

PLANILHA DE VIABILIDADE DA PROPOSTA		
ALINEA	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
A	Valor proposto por empregado	4.468,60
B	Tributos Indiretos (b1 + b2)	259,18
b1	IRPJ = 4,80% de A	214,49
b2	CSLL = 1% de A	44,69
C	Custos Indiretos e Lucros (c1 + c2)	310,26
c1	Custos Indiretos	152,09
c2	Lucros	158,17
D	Viabilidade da proposta para recolhimento entre o IRPJ e CSLL e o Lucro da empresa (C - B)	51,08

FATOR K		
FÓRMULA	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Custo Total do trabalhador por mês	R\$ 4.468,60
B	Remuneração Total = (Σ Módulo 1)	R\$ 1.893,45
C = (A/B)	Fator K	R\$ 2,36

CNPJ: 12.013.484/0001-92
VERTICALIZE
Serviços Ltda
 Av. Ceará Nº 4.210 - Est. Experimental
 69.918-160 - Rio Branco - Acre


 Marcos Roberto de Silva Miranda
 Gerente Administrativo
 CPF: 706.498.122-04



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO: ontratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Coordenador de Produção, Coordenador Administrativo, Assistente Florestal, Operador de Roçadeira, Aplicador de Defensivos e Viveirista, estando incluso o fornecimento de materiais e equipamentos de			
Nº do Processo:			
Nº da Licitação:			
A	Data da Proposta	17/03/2025	
B	Município	Rio Branco	
C	Ano da (CONVENÇÃO COLETIVA)	AC000012/2024	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Aplicador de Defensivos			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar	
Apoio operacional		2	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.306,20
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade (TRT-4 - ROT: XXXXX20215040461, Relator: TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, Data de Julgamento: 27/07/2023, 2ª Turma)	20%	282,40
D	Adicional Noturno (118: 12 horas noturno)		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (DSR)		-
F	Adicional de Hora Extra 30 minutos - Descanso (cláusula 29 ACT/2019/2020)		-
G	Outros (Especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			2.588,60
MÓDULO 2 - ENCARGOS, E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) salário	8,33%	215,63
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	313,22
	Subtotal	20,43%	528,85
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			528,85
			MÓDULO 1
			MÓDULO 2 (Submódulo 2.1)
			528,85
Total			3.117,45
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	623,49
B	Salário Educação	2,50%	77,93
C	SAT (RAT x FAP) - FAP de 0,5 a 2,0 VARIAÇÃO 0,5% a 6% - Aplicar conforme SAT da empresa	1,00%	31,17
D	SESC ou SESI	1,50%	46,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	31,17
F	SEBRAE	0,60%	18,70
G	INCRA	0,20%	6,23
H	FGTS	8,00%	249,39
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			1.084,84
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vales Transporte		250,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	252,00	18,00
C	Seguro de Vida		19,41
D	Aux. Funeral	3%	-
E	PCMSO, PPRA e CIPA		-
F	Programa de Qualificação do Trabalhador		0,40
G	Kit Primeiros Socorros	2/5	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			287,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		528,85
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1.084,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários		287,81
TOTAL DO MÓDULO 2			1.901,50
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	20,45
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,57
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,48%	156,03
D	Aviso Prévio Trabalhador	1,94%	87,30
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhador	0,69%	30,75
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	2,46
G	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL DO MÓDULO 3			298,56
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência de Férias (Proporcionais: 13º salário + Férias + Adicional de Férias)	1,62%	59,81
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	10,18
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	2,03
F	Substituto da cobertura por ausencia por doença	1,66%	61,29

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO: onratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Coordenador de Produção, Coordenador Administrativo, Assistente Florestal, Operador de Roçadeira, Aplicador de Defensivos e Viveirista, estando incluso o fornecimento de materiais e equipamentos de			
Nº do Processo:			
Nº da Licitação:			
A	Data da Proposta		17/03/2025
B	Município		Rio Branco
G	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,94%	145,89
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS		65,82%	2.058,14
4.2 Submódulo 4.2 - Intraornada			
		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (intraornada)	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		145,89
4.2	Intraornada		-
			145,89
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	36,83
B	Materiais		
C	Equipamentos e utensílios - Depreciação		
D	EPI's		76,19
TOTAL DO MÓDULO 5		0%	113,03
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	201,90
B	Lucro	4,00%	209,97
C TRIBUTOS			-
C.1	PIS - Lucro Presumido 0,65% Lucro Real 1,65% Aplicar conforme tributação da empresa	0,65%	35,51
C.2	COFINS - Presumido 3% Lucro Real 7,60% Aplicar conforme tributação da empresa	3,00%	163,92
C.3	ISS	5,00%	273,20
TOTAL DO MÓDULO 6		16,65%	884,50
a) Tributos % = $To = \frac{8,65}{100}$			0,0009
b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = Po			5.459,45
c) $Po / (1 - To) = P1$ =			5.464,17
Valor dos Tributos = $P1 - Po$			4,73
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.588,60
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		1.901,50
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		298,56
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		145,89
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		113,03
Subtotal (A + B + C + D + E)			5.047,58
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		884,50
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			5.932,07
VALOR MENSAL		R\$ 11.864,14	
VALOR GLOBAL		R\$ 142.369,68	

PLANILHA DE VIABILIDADE DA PROPOSTA		
ALINEA	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
A	Valor proposto por empregado	5.932,07
B	Tributos Indiretos (b1 + b2)	344,06
b1	IRPJ = 4,80% de A	284,74
b2	CSLL = 1% de A	59,32
C	Custos Indiretos e Lucros (c 1 + c 2)	411,87
c1	Custos Indiretos	201,90
c2	Lucros	209,97
D	Viabilidade da proposta para recolhimento entre o IRPJ e CSLL e o Lucro da empresa (C - B)	67,81

FATOR K		
FÓRMULA	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Custo Total do trabalhador por mês	R\$ 5.932,07
B	Remuneração Total = (Σ Módulo 1)	R\$ 2.588,60
C = (A/B)	Fator K	R\$ 2,29

CNPJ: 12.013.484/0001-92
VERTICALIZE
Serviços Ltda
 Av. Ceará Nº 4.210 - Est. Experimental
 69.918-160 - Rio Branco - Acre


 Marcos Roberto da Silva Miranda
 Gerente Administrativo
 CPF: 706.498.122-04



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO: onratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Coordenador de Produção, Coordenador Administrativo, Assistente Florestal, Operador de Roçadeira, Aplicador de Defensivos e Viveirista, estando incluso o fornecimento de materiais e equipamentos de			
N° do Processo:			
N° da Licitação:			
A	Data da Proposta	17/03/2025	
B	Município	Rio Branco	
C	Ano da (CONVENÇÃO COLETIVA)	AC000012/2024	
D	N° de meses de execução contratual	12	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: Viveiristas (mudas)			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar	
Apoio operacional		13	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.621,00
B	Adicional de Periculosidade		-
C	Adicional de Insalubridade		-
D	Adicional Noturno (118: 12 horas noturno)		-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (DSR)		-
F	Adicional de Hora Extra 30 minutos - Descanso (cláusula 29 ACT/2019/2020)		-
G	Outros (Especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 1			1.621,00
MÓDULO 2 - ENCARGOS, E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13° Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)
A	13° (Décimo terceiro) salário	8,33%	135,02
B	Férias e Adicional de Férias (1/3)	12,10%	196,14
	Subtotal	20,43%	331,16
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			331,16
			MÓDULO 1
			1.621,00
			MÓDULO 2 (Submódulo 2.1)
			331,16
Total			1.952,16
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	390,43
B	Salário Educação	2,50%	48,80
C	SAT (RAT x FAP) - FAP de 0,5 a 2,0 VARIAÇÃO 0,5% a 6%) - Aplicar conforme SAT da empresa	1,00%	19,52
D	SESC ou SESI	1,50%	29,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,52
F	SEBRAE	0,60%	11,71
G	INCRA	0,20%	3,90
H	FGTS	8,00%	156,17
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			679,33
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Vales Transporte	154,00	154,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	252,00	250,00
C	Seguro de Vida		18,00
D	Aux. Funeral	3%	12,15
E	PCMSO, PPRA E CIPA		-
F	Programa de Qualificação do Trabalhador		-
G	Kit Primeiros Socorros	2/5	0,40
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			280,55
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13° Salário, Férias e Adicional de Férias		331,16
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		679,33
2.3	Benefícios Mensais e Diários		280,55
TOTAL DO MÓDULO 2			1.291,04
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	13,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,01
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,48%	101,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	56,62
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	19,94
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	1,60
G	Outros (especificar)	0,00%	-
TOTAL DO MÓDULO 3			193,62
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência de Férias (Proporcionais: 13° salário + Férias + Adicional de Férias)	1,62%	39,18
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,67
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	7,88
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	1,33
F	Substituto da cobertura por ausencia por doença	1,66%	40,15
G	Outros (especificar)	0,00%	-

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
OBJETO: onratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Coordenador de Produção, Coordenador Administrativo, Assistente Florestal, Operador de Roçadeira, Aplicador de Defensivos e Viveirista, estando incluso o fornecimento de materiais e equipamentos de			
Nº do Processo:			
Nº da Licitação:			
A	Data da Proposta		17/03/2025
B	Município		Rio Branco
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		3,94%	95,57
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS		65,82%	1.299,68
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		% VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação (intra jornada)	0,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		95,57
4.2	Intra jornada		-
			95,57
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	36,83
B	Materiais		
C	Equipamentos e utensílios - Depreciação		
D	EPI's		43,87
TOTAL DO MÓDULO 5		0%	80,70
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,390%	111,25
B	Lucro	3,5609%	120,82
C	TRIBUTOS		-
C.1	PIS - Lucro Presumido 0,65% Lucro Real 1,65% Aplicar conforme tributação da empresa	0,65%	22,86
C.2	COFINS - Presumido 3% Lucro Real 7,60% Aplicar conforme tributação da empresa	3,00%	105,51
C.3	ISS	5,00%	175,85
TOTAL DO MÓDULO 6		15,60%	536,29
a) Tributos % = $To = \frac{8,65\%}{100} \dots\dots\dots$ 0,0009 b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + Custos Indiretos + Lucro) = $Po \dots\dots\dots$ 3.514,00 c) $Po / (1 - To) = P1 \dots\dots\dots$ 3.517,04 Valor dos Tributos = $P1 - Po \dots\dots\dots$ 3,04			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.621,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIARIOS		1.291,04
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		193,62
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		95,57
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		80,70
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.281,93
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		536,29
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			3.818,22
VALOR MENSAL	R\$	49.636,86	
VALOR GLOBAL	R\$	595.642,32	

PLANILHA DE VIABILIDADE DA PROPOSTA		
ALINEA	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
A	Valor proposto por empregado	3.818,22
B	Tributos Indiretos (b1 + b2)	221,46
b1	IRPJ = 4,80% de A	183,27
b2	CSLL = 1% de A	38,18
C	Custos Indiretos e Lucros (c 1 + c 2)	232,07
c1	Custos Indiretos	111,25
c2	Lucros	120,82
D	Viabilidade da proposta para recolhimento entre o IRPJ e CSLL e o Lucro da empresa (C - B)	10,61

FATOR K		
FÓRMULA	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Custo Total do trabalhador por mês	R\$ 3.818,22
B	Remuneração Total = (Σ Módulo 1)	R\$ 1.621,00
C = (A/B)	Fator K	R\$ 2,36

CNPJ: 12.013.484/0001-92
VERTICALIZE
Serviços Ltda
 Av. Ceará Nº 4.210 - Est. Experimental
 69.918-160 - Rio Branco - Acre


 Márcio Roberto de Silva Miranda
 Gerente Administrativo
 CPF: 706.498.122-04

UNIFORME DE TRABALHO

1	Camiseta de algodão de manga curta (verde com logo da empresa e do Governo)	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	12	R\$ 44,48	R\$ 533,76	R\$ 14,83
	Coordenador Administrativo	2	8	R\$ 44,48	R\$ 355,84	R\$ 14,83
	Assistente Florestal	6	0	R\$ 44,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Operador de roçadeira	2	8	R\$ 44,48	R\$ 355,84	R\$ 14,83
	Aplicador de Defensivos	2	8	R\$ 44,48	R\$ 355,84	R\$ 14,83
	Viveiristas (mudas)	13	52	R\$ 44,48	R\$ 2.312,96	R\$ 14,83

2	Camiseta de algodão de manga comprida (verde com logo da empresa e do Governo)	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	12	R\$ 44,59	R\$ 535,08	R\$ 14,86
	Coordenador Administrativo	2	8	R\$ 44,59	R\$ 356,72	R\$ 14,86
	Assistente Florestal	6	24	R\$ 44,59	R\$ 1.070,16	R\$ 14,86
	Operador de roçadeira	2	8	R\$ 44,59	R\$ 356,72	R\$ 14,86
	Aplicador de Defensivos	2	8	R\$ 44,59	R\$ 356,72	R\$ 14,86
	Viveiristas (mudas)	13	52	R\$ 44,59	R\$ 2.318,68	R\$ 14,86

3	Calça tipo uniforme industrial	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	12	R\$ 99,57	R\$ 1.194,84	R\$ 33,19
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 99,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	0	R\$ 99,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Operador de roçadeira	2	8	R\$ 99,57	R\$ 796,56	R\$ 33,19
	Aplicador de Defensivos	2	8	R\$ 99,57	R\$ 796,56	R\$ 33,19
	Viveiristas (mudas)	13	52	R\$ 99,57	R\$ 5.177,64	R\$ 33,19

4	Boné Profissional	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	12	R\$ 32,36	R\$ 388,32	R\$ 10,79
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 32,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	0	R\$ 32,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Operador de roçadeira	2	8	R\$ 32,36	R\$ 258,88	R\$ 10,79
	Aplicador de Defensivos	2	8	R\$ 32,36	R\$ 258,88	R\$ 10,79
	Viveiristas (mudas)	13	52	R\$ 32,36	R\$ 1.682,72	R\$ 10,79

5	Camiseta polo de algodão branca	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	12	R\$ 69,97	R\$ 839,64	R\$ 23,32
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 69,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	48	R\$ 69,97	R\$ 3.358,56	R\$ 46,65
	Operador de roçadeira	2	0	R\$ 69,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Aplicador de Defensivos	2	0	R\$ 69,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Viveiristas (mudas)	13	0	R\$ 69,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00

POSTOS	V. Rateado - Anual
Coordenador de Produção	R\$ 48,50
Coordenador Administrativo	R\$ 14,85
Assistente Florestal	R\$ 30,76
Operador de roçadeira	R\$ 36,83
Aplicador de Defensivos	R\$ 36,83
Viveiristas (mudas)	R\$ 36,83

CNPJ: 12.013.484/0001-92
VERTICALIZE
 Serviços Ltda
 Av. Ceará Nº 4.210 - Est. Experimental
 69.918-160 - Rio Branco - Acre

Marcos Roberto da Silva Miranda
 Gerente Administrativo
 CPF: 000.000.000-00

EPIS

1	Avental de segurança	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	0	R\$ 108,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 108,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 108,61	R\$ 1.303,32	R\$ 18,10
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 108,61	R\$ 434,44	R\$ 18,10
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 108,61	R\$ 434,44	R\$ 18,10
	Viveiristas (mudas)	13	26	R\$ 108,61	R\$ 2.823,86	R\$ 18,10

2	Calçado de segurança	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	6	R\$ 201,03	R\$ 1.206,18	R\$ 33,51
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 201,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 201,03	R\$ 2.412,36	R\$ 33,51
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 201,03	R\$ 804,12	R\$ 33,51
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 201,03	R\$ 804,12	R\$ 33,51
	Viveiristas (mudas)	13	26	R\$ 201,03	R\$ 5.226,78	R\$ 33,51

3	Bota de PVC	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	6	R\$ 127,54	R\$ 765,24	R\$ 21,26
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 127,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 127,54	R\$ 1.530,48	R\$ 21,26
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 127,54	R\$ 510,16	R\$ 21,26
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 127,54	R\$ 510,16	R\$ 21,26
	Viveiristas (mudas)	13	26	R\$ 127,54	R\$ 3.316,04	R\$ 21,26

4	Protetor Solar	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	6	R\$ 89,23	R\$ 535,38	R\$ 14,87
	Coordenador Administrativo	2	4	R\$ 89,23	R\$ 356,92	R\$ 14,87
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 89,23	R\$ 1.070,76	R\$ 14,87
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 89,23	R\$ 356,92	R\$ 14,87
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 89,23	R\$ 356,92	R\$ 14,87
	Viveiristas (mudas)	13	26	R\$ 89,23	R\$ 2.319,98	R\$ 14,87

5	Kit EPI - (i) macacão hidro-repelentes com mangas compridas; (ii) máscara com filtro combinado (filtro químico contravapores orgânicos e filtro mecânico classe P2); (iii) óculos de proteção; (iv) touca árabe e (v) luvas de nitrila	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	0	R\$ 387,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 387,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	0	R\$ 387,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 387,92	R\$ 1.551,68	R\$ 64,65
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 387,92	R\$ 1.551,68	R\$ 64,65
	Viveiristas (mudas)	13	0	R\$ 387,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6	Jaleco	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	6	R\$ 137,69	R\$ 826,14	R\$ 22,95
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 137,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 137,69	R\$ 1.652,28	R\$ 22,95
	Operador de roçadeira	2	0	R\$ 137,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Aplicador de Defensivos	2	0	R\$ 137,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Viveiristas (mudas)	13	0	R\$ 137,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00

POSTOS	V. Rateado - Anual
Coordenador de Produção	R\$ 46,29
Coordenador Administrativo	R\$ 7,44
Assistente Florestal	R\$ 55,34
Operador de roçadeira	R\$ 76,19
Aplicador de Defensivos	R\$ 76,19
Viveiristas (mudas)	R\$ 43,87



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rua Benjamin Constant , Nº 856, Primeiro e segundo piso - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69902-062
(68) 3224-8786 - www.sema.ac.gov.br

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 2/2025/SEMA - DPLIC

PROCESSO Nº 0820.009831.00027/2024-52

PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 385/2024 - COMPRASGOV Nº 90385/2024

DILIGÊNCIA PARA CORREÇÃO DAS PROPOSTAS

“O simples somente erro na apresentação da planilha não implica, por si só, a desclassificação da proposta da impetrante sob esse fundamento, sem oportunizar prévia correção, desde que, por certo, não importe em modificação do lance vencedor, mantendo-se o interesse público na contratação da proposta mais vantajosa”. (TRF da 4ª Região, Remessa Necessária Cível nº 5022466-18.2019.4.04.7200/SC, Rel. Des. Marga Inge Barth, Tessler, j.em 20.10.2020.)”

EMPRESA

VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF nº 12.013.484/0001-92

ENDEREÇO: Av. Ceará nº 4.210, Estação Experimental - Rio Branco - Acre, CEP nº 69.918.-160.

O processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 385/2024, UASG 927996, está na fase de análise das propostas, sendo analisadas conforme o instrumento convocatório e seus anexos, publicados no nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, diante disso, segue as seguintes correções a ser realizado na proposta e planilha de composição de custo:

1. SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

1.1. Para **todos os postos** a alínea "**E. PCMSO, PPRA E CIPA**" de acordo com o instrumento convocatório subitem 51.7.1, Sub-módulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, letra "E" As empresas deverão cotar em suas planilhas de custo o valor de no mínimo R\$ 16,00 (dezesseis reais) por empregado para custear as despesas com PCMSO, PPRA e CIPA, para cada uma das obrigações. Verifica-se que a empresa apresentou justificativa informando que existe um contrato de prestação de serviços nº 136/2024 que contempla os programas PCMSO, PPRA e CIPA. Solicita-se que apresente o Contrato de prestação de serviços nº 136/2024 e seus comprovantes de pagamento para verificar a veracidade das informações apresentadas pela empresa.

2. RECOMENDAÇÕES

- 2.1. Devem ser levados em consideração a Viabilidade da Proposta e Fator K para todos os postos no momento da correção da proposta, sob pena de desclassificação.
- 2.2. Devem ser observados as orientações do instrumento convocatório sobre o preenchimento da planilha de composição de custo e o modelo anexado no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>.
- 2.3. Prazo de correção de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

Romério Bayma Craveiro

Chefe da Divisão de Planejamento, Licitações e contratos - DPLIC

Portaria SEMA nº15, de 05 de Fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ROMERIO BAYMA CRAVEIRO, Chefe da Divisão de Planejamento, Licitações e Contratos**, em 25/02/2025, às 11:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0014439835** e o código CRC **B5CEE4AA**.

Referência: Processo nº 0820.009831.00027/2024-52

SEI nº 0014439835



Licitação Sema <licitacaosema2020@gmail.com>

Diligência Para Correção da Proposta.

2 mensagens

Licitação Sema <licitacaosema2020@gmail.com>

25 de fevereiro de 2025 às 11:39

Responder a: licitacaosema2020@gmail.com

Para: verticalize@hotmail.com

Prezado, Trata-se do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 385/2024, UASG 927996, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA. Informamos que o processo está na fase de análise da proposta e da planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa. Nesse ínterim, para dar início a análise, solicitamos os documentos conforme diligência em anexo. Atenciosamente Favor acusar recebimento deste.

Divisão Planejamento, Contratos e Licitações
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA
(68) 3224-8786 Ramal (205)

**SEI_0014439835_Analise_Tecnica_das_Proposta_de_Precos_2.pdf**

73K

Verticalize Elevadores <verticalize@hotmail.com>

26 de fevereiro de 2025 às 09:56

Para: "licitacaosema2020@gmail.com" <licitacaosema2020@gmail.com>

Prezados,

Conforme a ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 2/2025/SEMA - DPLIC, PROCESSO Nº 0820.009831.00027/2024-52,

PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 385/2024 - COMPRASGOV Nº 90385/2024.

Atendendo as exigências "Solicita-se que apresente o Contrato de prestação de serviços nº 136/2024 e seus comprovantes de pagamento para verificar a veracidade das informações apresentadas pela empresa".

Encaminhamos Contrato de prestação de serviços nº 136/2024 e seus comprovantes, para as devidas providencias.

No mas, ficamos no aguardo para qualquer eventual situação.

Por favor acusar o recebimento.

Att,

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
Gerente Administrativo

Grupo Verticalize:



Trabalhamos com Certificado Digital



Trabalhamos com Seguro Garantia Contratual



Acesse nosso Site

De: Licitação Sema <licitacaosema2020@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 14:39

Para: verticalize@hotmail.com <verticalize@hotmail.com>

Assunto: Diligência Para Correção da Proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROGRAMAS.zip**
501K



Preserve
Ocupacional

ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	VALOR
1.1. PGR + PCMSO + LTCAT + LI + PPP + PPRA + CIPA	Apenas os programas	Sem custo
1.2. Implantação no Sistema de Gestão de SST	Apenas os programas	Sem custo
1.3. CAT	Emissão	Sem custo
1.4. Acompanhamento fiscalização do Ministério do Trabalho.	Referente aos nossos serviços	Sem custo
1.5. ASO – com envios	Por demanda	R\$ 20,00
1.6. Exames complementares	Por demanda	Por demanda (Cobrados no final do mês)
Forma de pagamento: Cheque		
VALOR FIXO DO CONTRATO		SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. São beneficiários da CONTRATANTE, individualmente, admitidos pelo regime da CLT;
- 2.2. A CONTRATANTE possui, atualmente, 14 funcionários ativos;
- 2.3. Alterações no quadro de colaboradores da empresa que implique no aumento do número acima de 100 (cem) funcionários, o valor pago pela CONTRATANTE será reajustado;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ATENDIMENTO

- 3.1. Os exames médicos ocupacionais serão realizados nas dependências da PRESERVE OCUPACIONAL (ANEXO CLIMEJ), localizada na Rua Minas Gerais, 1305, Preventório, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-180, telefone para agendamentos de exames ocupacionais (68) 9.9920-8026, ou ainda no local indicado pela contratada;
- 3.2. A CONTRATANTE deve agendar as consultas médicas com antecedência (evitar aglomeração);
- 3.3. A finalização do cadastro do funcionário para a realização dos exames é feita mediante informações repassadas pelo setor responsável por parte da CONTRATANTE, sendo obrigatório o envio do formulário sempre que houver agendamento de exames ocupacionais.

Dayane S. da Costa
Sócia Proprietária

(68) 99993-8687

preserveocupacionalac

Rua Rio Grande do Sul, 1305 - Preventório
Anexo a CLIMEJ



Preserve
Ocupacional

ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses;
- 4.2. Contrato é prorrogado automaticamente por igual período;
- 4.3. Qualquer das partes, que no curso da vigência do contrato ou sua (s) renovação (es), não tiver interesse na continuidade, deverá informar a outra parte (30) trinta dias antes do término do prazo de 12 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. A remuneração paga pela CONTRATANTE perfaz em R\$ um salário mínimo vigente. Esse valor não contempla os exames complementares, dos quais serão cobrados fora a parte, conforme cláusula sétima;
- 5.2. O pagamento da 1ª parcela será no ato da admissão do contrato através de cheque, sendo faturado mensal e enviado por e-mail;
- 5.3. O não pagamento no prazo acordado implicará em envio de título para protesto e acréscimo de multa de 2% e juros de 1% ao mês sobre o valor;
- 5.4. Após o decurso de 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação do INPC, ou do índice que venha a substituí-lo, ou acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1. A CONTRATADA tem um prazo de até 90 dias para a entrega dos documentos ocupacionais, salvo exceções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXAMES COMPLEMENTARES

- 7.1. Os exames complementares (exames de laboratório, raio-x, audiometria, etc), constantes do PCMSO e solicitados pelo Médico do Trabalho responsável, de acordo com a atividade desempenhada pelo empregado, bem como seus custos serão de responsabilidade de seu CONTRATANTE;
- 7.2. Fica expressamente autorizado à feitura dos exames complementares constantes do PCMSO;
- 7.3. A cobrança dos exames complementares será feita da seguinte forma: a CONTRATADA fará o faturamento ao final de cada mês dos exames realizados pelos funcionários do CONTRATANTE boleto avulso com vencimento até o dia 15 do mês subsequente. O não pagamento no prazo acordado implicará em envio de título para protesto e acréscimo de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

- 8.1. Havendo necessidade de análises laboratoriais para medir/quantificar concentração de agentes (poeiras, gases, metais, sílica, chumbo, arsênio, cobre, formol, etc.), para a realização do PGR. As despesas serão suportadas pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA realizará os serviços mediante autorização da CONTRATANTE, por escrito;

Dayane S. da Costa
Sócia Proprietária

 (68) 99993-8687

 preserveocupacionalac

 Rua Rio Grande do Sul, 1305 - Preventório
Anexo a CLIMEJ





Preserve
Ocupacional

ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

- 8.2. Caso a empresa não autorize a realização das análises laboratoriais necessárias para quantificação dos agentes, o documento será entregue de forma parcial/incompleta.
9. CLÁUSULA NONA – IMPLEMENTAÇÃO
- 9.1. As medidas sugeridas no PGR, no PCMSO, serão efetuadas pela CONTRATANTE, de acordo com o PLANO DE AÇÃO DO SETOR E DO RISCO;
- 9.2. Os equipamentos de proteção individual que forem sugeridos no PGR deverão ser fornecidos e exigidos o uso por parte da CONTRATANTE;
- 9.3. Os treinamentos sugeridos no PGR e PCMSO deverão ser executados pela CONTRATANTE;
- 9.4. As implementações dos itens constantes no Plano Anual/Cronograma Anual são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao cumprimento dos prazos, metas e prioridades.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES
- 10.1. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações necessárias para a execução dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 10.2. As funções deverão seguir a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- 10.3. As descrições das funções devem atender o exigido pela Previdência Social no que se refere à Profissiografia: “Descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, por força do poder de comando a que se submete. As atividades deverão ser descritas com exatidão, e de forma sucinta;
- 10.4. Fornecer a composição de produtos químicos – quando houver através de Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SESMO WEB
- 11.1. O SESMO WEB (Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional) tem o fornecimento de sua licença condicionada à vigência do presente contrato;
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 12.1. A CONTRATADA fornecerá direta ou indiretamente, toda mão de obra necessária ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento, contratada na forma da lei, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de empregados seus, tais como: salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenizações, décimo terceiro salário, INSS, FGTS e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho;
- 12.2. A CONTRATANTE não tem vínculo nenhum, seja de que natureza for com os empregados e/ou subordinados da CONTRATADA, que é a única responsável pela remuneração dos mesmos;
- 12.3. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA sempre que houver mudanças no layout da empresa (projeto de novas instalações);

Dayane S. da Costa
Sócia Proprietária

(68) 99993-8687

preserveocupacionalac

Rua Rio Grande do Sul, 1305 - Preventório
Anexo a CLIMEJ



Preserve Ocupacional

ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2024

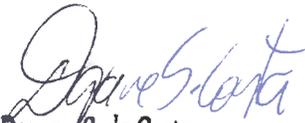
Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE:	VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	12.013.484/0001-92
Endereço:	AV CEARÁ
Número	4.210
Bairro:	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
Cidade/Estado:	RIO BRANCO/ACRE
CEP:	69.918-600
E-mail:	verticalize@hotmail.com
Telefone:	(68) 99202-9889
Responsável Legal:	MARCIO ROBERTO DA SILVA MIRANDA
RG do Resp. Legal:	378.052-SSP/AC
CPF do Resp. Legal:	706.498.122-04
PIS do Resp. Legal:	

De outro lado:

CONTRATADA	PRESERVE OCUPACIONAL
CNPJ:	35.355.843/0001-95
Endereço:	Rua Minas Gerais, Nº 1305, Preventório, Rio Branco/AC
CEP:	69.900-180
Pedir ASO:	(68)9.9920-8020
E-mail:	preserveocupacional@gmail.com
Responsável Legal:	Dayane Silva da Costa, brasileira, gestora de recursos humanos, técnica em segurança do trabalho, portador do RG nº 1003295-9 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 851.424.412-49, celular (68) (68) 9.9993-8687.

As partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente contrato, sob as cláusulas seguintes:


Dayane S. da Costa
Sócia Proprietária

 (68) 99993-8687

 preserveocupacionalac

 Rua Rio Grande do Sul, 1305 - Preventório
Anexo a CLIMEJ





Preserve Ocupacional

ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

12.4. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA sempre que houver mudanças de atividade e criação de novas funções.

12.5. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro de Rio Branco/AC.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentárias.

Rio Branco/AC, 01 de Outubro de 2024



CONTRATANTE
VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA
12.013.484/0001-92

CNPJ: 35.355.843/0001-95
D.S. COSTA
Rua Mina Geras, 1305-B. Preventório
CEP: 69.900-180
Rio Branco Acre

CONTRATADA
PRESERVE OCUPACIONAL
35.355.843/0001-95

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

 (68) 99993-8687

 [preserveocupacionalac](https://www.instagram.com/preserveocupacionalac)

 Rua Rio Grande do Sul, 1305 - Preventório
Anexo a CLIMEJ



FATURA JANEIRO/2025

COBRANÇA PARA:
VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.013.484/0001-92
AVENIDA CEARA,4.210 - ESTACAO EXPERIMENTAL
RIO BRANCO - ACRE - BRASIL

DADOS BANCÁRIO:
PRESEVE OCUPACIONAL
PAGAMENTO: À VISTA

VALOR: R\$ R\$ 1.518,00

DESCRIÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 136/2024
ATENDIMENTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 136/2024	-R\$ 1.518,00-
TOTAL	-R\$ 1.518,00-

Rio Branco – Acre 03 de Fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
DAYANE SILVA DA COSTA
Data: 25/02/2025 18:28:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caso tenha alguma dúvida sobre esta fatura, use as seguintes informações de contato:
Dayane Silva da Costa, (68)9.9920-8020, preserveocupacional@gmail.com
Agradecemos a preferência!



FATURA OUTUBRO/2024

COBRANÇA PARA:

VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.013.484/0001-92
AVENIDA CEARA,4.210 - ESTACAO EXPERIMENTAL
RIO BRANCO - ACRE - BRASIL

DADOS BANCÁRIO:

PRESEVE OCUPACIONAL
PAGAMENTO: À VISTA

VALOR: R\$ R\$ 1.692,00

DESCRIÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 136/2024

ATENDIMENTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 136/2024	-R\$ 1.412,00-
14 ATENDIMENTOS	-R\$ 280,00-
TOTAL	-R\$ 1.692,00-

Rio Branco – Acre 08 de Novembro de 2024.

Dayane S. da Costa
Sócia Proprietária
Dayane S. da Costa

Caso tenha alguma dúvida sobre esta fatura, use as seguintes informações de contato:

Dayane Silva da Costa, (68)9.9920-8020, preserveocupacional@gmail.com

Agradecemos a preferência!



FATURA NOVEMBRO/2024

COBRANÇA PARA:
VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.013.484/0001-92
AVENIDA CEARA,4.210 - ESTACAO EXPERIMENTAL
RIO BRANCO - ACRE - BRASIL

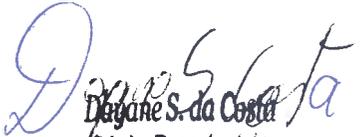
DADOS BANCÁRIO:
PRESEVE OCUPACIONAL
PAGAMENTO: À VISTA

VALOR: R\$ R\$ 1.412,00

DESCRIÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 136/2024
ATENDIMENTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 136/2024	-R\$ 1.412,00-
TOTAL	-R\$ 1.412,00-

Rio Branco – Acre 04 de Dezembro de 2024.


Dayane S. da Costa
Sócia Proprietária

Caso tenha alguma dúvida sobre esta fatura, use as seguintes informações de contato:
Dayane Silva da Costa, (68)9.9920-8020, preserveocupacional@gmail.com
Agradecemos a preferência!



FATURA DEZEMBRO/2024

COBRANÇA PARA:

VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.013.484/0001-92
AVENIDA CEARA,4.210 - ESTACAO EXPERIMENTAL
RIO BRANCO - ACRE - BRASIL

DADOS BANCÁRIO:

PRESEVE OCUPACIONAL
PAGAMENTO: Á VISTA

VALOR: R\$ R\$ 1.412,00

DESCRIÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 136/2024

ATENDIMENTOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 136/2024	-R\$ 1.412,00-
TOTAL	-R\$ 1.412,00-

Rio Branco – Acre 06 de Janeiro de 2025.

Dayane S. da Costa
Sócia Proprietária

Caso tenha alguma dúvida sobre esta fatura, use as seguintes informações de contato:

Dayane Silva da Costa, (68)9.9920-8020, preserveocupacional@gmail.com

Agradecemos a preferência!



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



ACP2200120351

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RIO BRANCO

Local

4 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200212702 em 05/07/2022 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 220086290 - 01/07/2022. Autenticação: 08B10EE744778B620C6D3CC675B965B3B89DB5. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/008.629-0 e o código de segurança 4JGK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/008.629-0	ACP2200120351	01/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.571.762-47	EDIVINA LIMA DE SOUZA	04/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	04/07/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

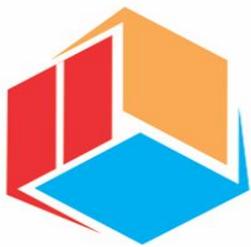
Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200212702 em 05/07/2022 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 220086290 - 01/07/2022. Autenticação: 08B10EE744778B620C6D3CC675B965B3B89DB5. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/008.629-0 e o código de segurança 4JGK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL



**Verticalize
Elevadores**
"Solução em Verticalização"



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA LTDA

EDIVINA LIMA DE SOUZA, Brasileira, empresaria, solteira, RG nº 1134962-0 SSP/AC, Inscrito no CPF/MF sob nº 005.571.762-47, Nascido em 14/09/1993, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Jacome nº 1.846, Bairro Cadeia Velha, CEP 69.905-292, nesta Cidade de Rio Branco – AC.

Resolve em comum acordo e na melhor forma do direito promover a Quarta alteração contratual de alteração sócio administrador da empresa **VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.013.484/0001-92**, Arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC**, NIRE sob nº **1260001608-1**, com sede estabelecida na Avenida Ceará nº 4.210, Bairro Estação Experimental, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP nº 69.918-160, altera a seguinte cláusula que se segue:

I - Cláusula Primeira – Fica Transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Limitada Unipessoal, conforme aos termos da Lei 13.784, de 20/09/2019, passando a denominação social a ser **VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

I - Cláusula Segunda : DA ALTERAÇÃO –

A Sra. EDIVINA LIMA DE SOUZA, acima qualificado, não desejando mais permanecer, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de fato e de direito suas quotas de capital de 300.000 (TREZENTOS MIL) quotas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais) para o Sr. **RUBEMAR MARTINS PEREIRA**.

III - Cláusula Terceira : DA ADMISSÃO -

Admitisse na empresa o Sr **RUBEMAR MARTINS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco - AC, sito na Rua Duque de Caxias nº 257, Bairro Estação Experimental, **CEP-69.918-162**, nascido na cidade de Rio Branco - AC, em 26/06/1976, portador do RG nº 243.565 SSP/AC e do CPF nº **477.825.012-53**.

VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: <https://verticalize-elevadores.ueniweb.com>

Av. Ceará Nº 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160

TEL.: (68) 3015-2544 / 99931-6756 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200212702 em 05/07/2022 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 220086290 - 01/07/2022. Autenticação: 08B10EE744778B620C6D3CC675B965B3B89DB5. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/008.629-0 e o código de segurança 4JGK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL



**Verticalize
Elevadores**
"Solução em Verticalização"



IV - Cláusula Quarta : DA SAÍDA -

Retira-se da empresa nesta data o Sra. **EDIVINA LIMA DE SOUZA**, recebe nesta data os seus haveres perante a sociedade, retirada toda é qualquer responsabilidade a partir dessa data, pelo o que dá plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamar em tempo.

CONTRATO SOCIAL VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

RUBEMAR MARTINS PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco - AC, sito na Rua Duque de Caxias nº 257, Bairro Estação Experimental, CEP-69.918-162, nascido na cidade de Rio Branco - AC, em 26/06/1976, portador do RG nº 243.565 SSP/AC e do CPF nº 477.825.012-53, titular da empresa **VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.013.484/0001-92**, Arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC**, com sede estabelecida na Avenida Ceará nº 4.210, Bairro Estação Experimental, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP nº 69.918-160, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

I - Cláusula Primeira : DA RAZÃO SOCIAL -

A presente Sociedade Limitada Unipessoal girará sob **VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** com sede na Avenida Ceará nº 4.210, Bairro Estação Experimental, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP nº 69.918-160, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

II - Cláusula Segunda : DO CAPITAL SOCIAL -

O **Capital Social** é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), divididos em 300.000 (TREZENTOS MIL) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído.

Por conseguinte fica a distribuição para o sócio da forma a seguir especificada:

Sócio	Quotas	(%)	Valor em R\$
RUBEMAR MARTINS PEREIRA	300.000	100,00	300.000,00
Capital Social em R\$			300.000,00

VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: <https://verticalize-elevadores.ueniweb.com>

Av. Ceará Nº 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160

TEL.: (68) 3015-2544 / 99931-6756 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200212702 em 05/07/2022 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 220086290 - 01/07/2022. Autenticação: 08B10EE744778B620C6D3CC675B965B3B89DB5. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/008.629-0 e o código de segurança 4JGK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL



**Verticalize
Elevadores**
"Solução em Verticalização"



III - Cláusula Terceira : DOS OBJETIVOS SOCIAL -

A sociedade tem por objetivo social explorar os ramos:

- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 8291-1/00 - Atividade de cobrança e informações cadastrais;
- 7020-4/00 - Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8220-2/00 - Atividade de teleatendimento (telefonista);
- 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;
- 5620-1/03 - Cantina (serviço de alimentação) exploração por terceiros;
- 5212-5/00 - Carga e descarga;
- 9529-1/02 - Chaveiro;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominância em madeira;
- 8219-9/01 - Fotocopias;
- 5510-8/01 - Hotéis;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4329-1/03 - Instalação, reparação e manutenção de elevadores, escada e esteiras rolantes;
- 4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e domicílios;
- 4923-0/02 - Locação de automóveis com condutor;

~~7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor,~~

VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: <https://verticalize-elevadores.ueniweb.com>
Av. Ceará Nº 4.210 - Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160
TEL.: (68) 3015-2544 / 99931-6756 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200212702 em 05/07/2022 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 220086290 - 01/07/2022. Autenticação: 08B10EE744778B620C6D3CC675B965B3B89DB5. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/008.629-0 e o código de segurança 4JGK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL



**Verticalize
Elevadores**
"Solução em Verticalização"



- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária;
- 9511-8/00 - Manutenção, reparação de computadores;
- 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 8219-9/99 - Prep. de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente;
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio;
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 8299-7/07 - Sala de acesso a internet;
- 8111-7/00 - Serviços combinado para apoio a edifício;
- 9700-5/00 - Serviços de camareira doméstica;
- 6319-4/00 - Serviços de Certificação Digital;
- 6622-3/00 - Serviços de Corretagem de Seguros;
- 8122-2/00 - Serviços de dedetização;
- 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;
- 8130-3/00 - Serviços de jardinagem;
- 7119-7/03 - Serviços de projetos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 9700-5/00 - Serviços de porteiro em residências;
- 8220-2/00 - Serviços de prestação de Informações por telefone;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8111-7/00 - Serviços de recepção em prédios;
- 5099-8/01 - Serviços de transporte e turismo fluvial;
- 9700-5/00 - Serviços domésticos;
- 4213-8/00 - Sinalização com pintura em ruas e estacionamento;

- 4651-6/01 - Venda de computadores e periféricos.

IV – Cláusula Quarta : DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO –

VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: <https://verticalize-elevadores.ueniweb.com>

Av. Ceará Nº 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160

TEL.: (68) 3015-2544 / 99931-6756 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200212702 em 05/07/2022 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 220086290 - 01/07/2022. Autenticação: 08B10EE744778B620C6D3CC675B965B3B89DB5. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/008.629-0 e o código de segurança 4JGK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL



**Verticalize
Elevadores**
"Solução em Verticalização"



A responsabilidade do sócio é limitada ao montante do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

V- Cláusula Quinta : DO TEMPO DE DURAÇÃO E CAUSAS MORTIS -

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VI - Cláusula Sexta : DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA -

A administração passa a ser exercida pelo sócio majoritário **RUBEMAR MARTINS PEREIRA**, acima qualificado, adiante subscrito, que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em qualquer juízo ou fora dele, praticando todos os atos de gestão, representação junto a bancos, instituições financeiras e de crédito.

VII - Cláusula Sétima : DO EXERCÍCIO SOCIAL -

O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade que são levantados o Balanço Geral e Conta de Resultados, e apresentada a demonstração contábil na forma da legislação pertinente. Os resultados dos exercícios depois de deduzidas as reservas destinadas à constituição de fundos especiais, são distribuídos entre os sócios, na proporção do capital social realizado, por cada um deles, e, havendo prejuízos, estes são suportados pelos sócios na mesma proporção.

VIII - Cláusula Oitava : DO DESIMPEDIMENTO -

O Socio, **DECLARA** sob as penas da Lei que não estar incurso em nenhuma penalidade que os impeça de exercer atividade empresarial comercial, mercantil e industrial, e que o mesmo não participar de nenhuma outra sociedade dessa modalidade.

VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: <https://verticalize-elevadores.ueniweb.com>

Av. Ceará Nº 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160

TEL.: (68) 3015-2544 / 99931-6756 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200212702 em 05/07/2022 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 220086290 - 01/07/2022. Autenticação: 08B10EE744778B620C6D3CC675B965B3B89DB5. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/008.629-0 e o código de segurança 4JGK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/11



**Verticalize
Elevadores**
"Solução em Verticalização"



IX – Cláusula Nona : DO FORO –

Fica eleito o foro desta comarca de Rio Branco – AC, capital do Estado do Acre, por mais privilegiado que outro possa ser para qualquer ação fundada neste instrumento de contrato.

E por estarem em comum acordo em tudo quanto neste instrumento particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir, assinando na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e capazes abaixo assinadas.

E vai em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na **JUCEAC**, as demais devolvidas aos contratantes, depois anotadas.

Rio Branco – AC, 10 de Fevereiro de 2022.

Uso da Firma:

RUBEMAR MARTINS PEREIRA

Sócio Administrador

EDIVINA LIMA DE SOUZA

Sócia Retirante

VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: <https://verticalize-elevadores.ueniweb.com>

Av. Ceará Nº 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160

TEL.: (68) 3015-2544 / 99931-6756 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200212702 em 05/07/2022 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 220086290 - 01/07/2022. Autenticação: 08B10EE744778B620C6D3CC675B965B3B89DB5. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/008.629-0 e o código de segurança 4JGK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/008.629-0	ACP2200120351	01/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
005.571.762-47	EDIVINA LIMA DE SOUZA	04/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	04/07/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200212702 em 05/07/2022 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 220086290 - 01/07/2022. Autenticação: 08B10EE744778B620C6D3CC675B965B3B89DB5. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/008.629-0 e o código de segurança 4JGK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, de CNPJ 12.013.484/0001-92 e protocolado sob o número 22/008.629-0 em 01/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12200212702, em 05/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	04/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
005.571.762-47	EDIVINA LIMA DE SOUZA	04/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	04/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
005.571.762-47	EDIVINA LIMA DE SOUZA	04/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 05/07/2022, às 10:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 22/008.629-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO



Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco, terça-feira, 05 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200212702 em 05/07/2022 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 220086290 - 01/07/2022. Autenticação: 08B10EE744778B620C6D3CC675B965B3B89DB5. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 22/008.629-0 e o código de segurança 4JGK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATAO
SECRETÁRIA GERAL

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **12.013.484/0001-92**
Razão Social: **VERTICALIZE SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos tributários e não-tributários, não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **quinta-feira, 16 de janeiro de 2025**
Data da Validade: **segunda-feira, 17 de março de 2025**

AUTENTICAÇÃO nº: 1350B4C-12A07C251B-95BA48AC

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av: Genílio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.: 69.900-589

Fone: (68)3215-3310/WhatsApp: (68)3223-3714

E-mail: atendimento@pgeacre@gmail.com

www.pge.ac.gov.br



**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

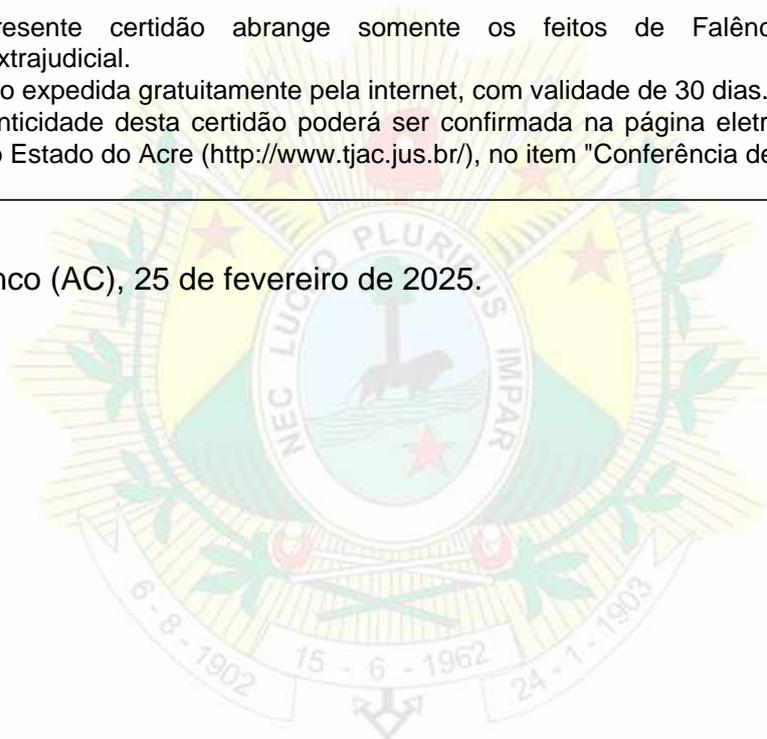
Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 24/02/2025, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **Verticalize Servicos Ltda**, ou vinculado ao **CNPJ 12.013.484/0001-92**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 25 de fevereiro de 2025.



CERTIDÃO Nº: **002450854**
0002450854

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12200212702

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



ACE2400029511

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

RIO BRANCO

Local

21 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1174541 em 21/10/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240134095 - 21/10/2024. Autenticação: 3628EBDB63391FBF8A5EC9DA13FBA8AA03B6AA8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.409-5 e o código de segurança A2er Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL



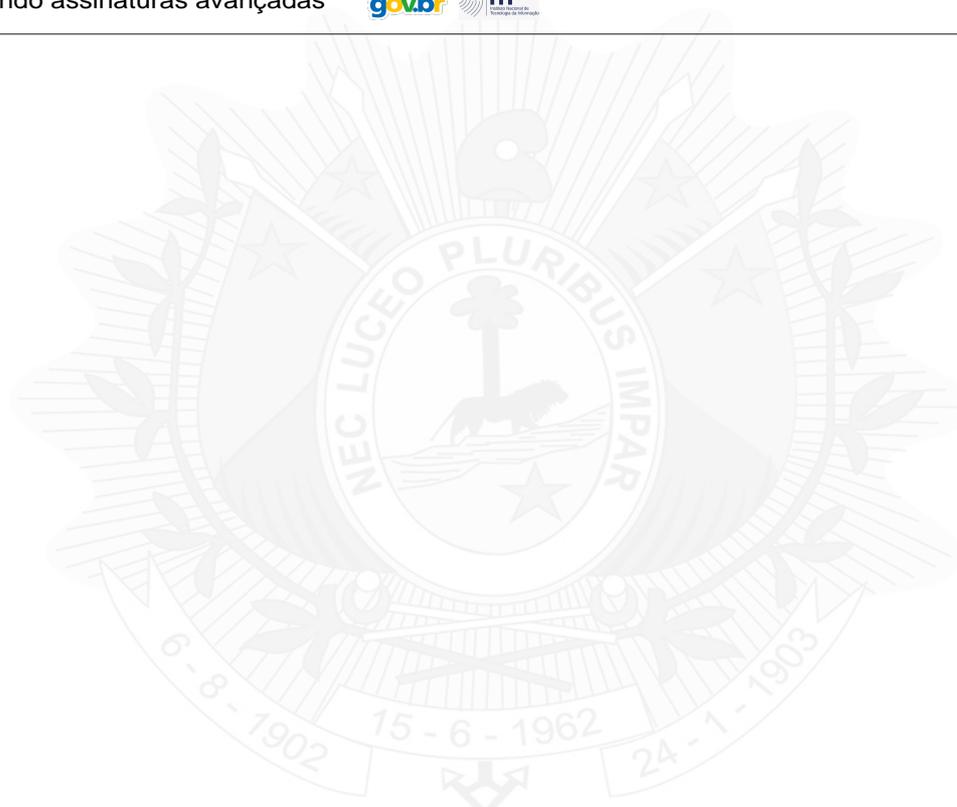
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/013.409-5	ACE2400029511	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	21/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1174541 em 21/10/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240134095 - 21/10/2024. Autenticação: 3628EBDB63391FBF8A5EC9DA13FBA8AA03B6AA8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.409-5 e o código de segurança A2er Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.


ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número: Folha: 1

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: AV CEARA, 4210

Complemento

Bairro: ESTACAO EXPERIMENTAL

Município: RIO BRANCO

Estado: AC

Inscrição no CNPJ: 12.013.484/0001-92

Inscrição Estadual.....: 0102649400138

Registro na junta.....: 12200212702 Data registro: 25/05/2010

Inscrição Municipal.....:

RIO BRANCO, 02/01/2022

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
CPF: 217.761.132-68



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	658.392,93D
ATIVO CIRCULANTE	470.150,83D
DISPONÍVEL	34.558,57D
CAIXA	15.072,39D
CAIXA GERAL	15.072,39D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.486,18D
BANCO CONTA MOVIMENTO	19.486,18D
CLIENTES	222.239,37D
DUPLICATAS A RECEBER	222.239,37D
CLIENTES DIVERSOS	222.239,37D
OUTROS CRÉDITOS	60.095,59D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	60.095,59D
INSS A RECUPERAR	60.095,59D
ESTOQUE	153.257,30D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	9.693,15D
MERCADORIAS PARA REVENDA	9.693,15D
ALMOXARIFADO	143.564,15D
ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	143.564,15D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	188.242,10D
IMOBILIZADO	188.242,10D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	73.647,57D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	73.647,57D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	12.508,08D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.508,08D
VEÍCULOS	174.842,33D
VEÍCULOS	174.842,33D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	72.755,88C
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	37.503,23C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	7.312,65C
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	27.940,00C
PASSIVO	658.392,93C
PASSIVO CIRCULANTE	20.341,91C
FORNECEDORES	4.420,80C
FORNECEDORES	4.420,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	4.420,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.293,03C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.293,03C
ISS A RECOLHER	2.699,55C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.593,48C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado AC sob nº 12200212702, em 25/05/2010;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2022

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
CPF: 217.761.132-68



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1174541 em 21/10/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240134095 - 21/10/2024. Autenticação: 3628EBDB63391FBF8A5EC9DA13FBA8AA03B6AA8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.409-5 e o código de segurança A2er Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.628,08C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.976,16C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.976,16C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.651,92C
INSS A RECOLHER	1.573,71C
FGTS A RECOLHER	2.078,21C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	638.051,02C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	260.121,16C
RESERVA LEGAL	260.121,16C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	77.929,86C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	77.929,86C
LUCRO DO EXERCICIO	77.929,86C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 658.392,93 (seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado AC sob nº 12200212702, em 25/05/2010;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2022

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
CPF: 217.761.132-68



Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 12.013.484/0001-92
Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010
Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO
BRANCO/AC, CEP 69918-160
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha:

0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS 491.514,25 491.514,25

DEDUÇÕES

CUSTOS MATERIAIS E SERVICOS (91.841,41)
(-) SIMPLES NACIONAL (27.815,32) (119.656,73)

RECEITA LÍQUIDA

371.857,52

LUCRO BRUTO

371.857,52

DESPESAS OPERACIONAIS

(293.927,66)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS (110.151,25)
PRÓ-LABORE (60.000,00)
13º SALÁRIO (51.215,35)
FGTS (10.148,50)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS (5.600,00)
ENERGIA ELÉTRICA (5.148,60)
ÁGUA E ESGOTO (1.001,57)
TELEFONE (9.157,81)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS (45,12)
SEGUROS (2.800,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO (6.145,70)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (8.142,61)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL (10.800,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS (5.600,00)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES (5.614,36)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS (515,23)
DESPESAS BANCARIAS (1.841,56) (293.927,66)

RESULTADO OPERACIONAL

77.929,86

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2022

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
CPF: 217.761.132-68



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1174541 em 21/10/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240134095 - 21/10/2024. Autenticação: 3628EBDB63391FBF8A5EC9DA13FBA8AA03B6AA8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.409-5 e o código de segurança A2er Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 12.013.484/0001-92
Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010
Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO
BRANCO/AC, CEP 69918-160
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha:

0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

77.929,86

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

77.929,86

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas n°s 0000 a 0000 do Livro Diário n° 1, registrado na Junta Comercial do Estado AC sob n° 12200212702, em 25/05/2010;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2022

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
CPF: 217.761.132-68



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1174541 em 21/10/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240134095 - 21/10/2024. Autenticação: 3628EBDB63391FBF8A5EC9DA13FBA8AA03B6AA8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.409-5 e o código de segurança A2er Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.


ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL

Inscrição: 12.013.484/0001-92
 Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO BRANCO/AC, CEP 69918-160
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	470.150,83 + 0,00	23,11
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.341,91 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	470.150,83	23,11
	Passivo Circulante	20.341,91	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	470.150,83 - 9.693,15	22,64
	Passivo Circulante	20.341,91	
Índice de Solvência Geral	Ativo	658.392,93	32,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.341,91 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.341,91 + 0,00	0,03
	Patrimônio Líquido	638.051,02	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.341,91 + 0,00	0,03
	Passivo Total	658.392,93	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	20.341,91	0,03
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	638.051,02 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.341,91 + 0,00	0,03
	Ativo	658.392,93	

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
 Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
 CPF: 217.761.132-68



Junta Comercial do Estado do Acre
 Certifico registro sob o nº 1174541 em 21/10/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240134095 - 21/10/2024. Autenticação: 3628EBDB63391FBF8A5EC9DA13FBA8AA03B6AA8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.409-5 e o código de segurança A2er Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
 SECRETÁRIA-GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: Folha: 7

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: AV CEARA, 4210

Complemento

Bairro: ESTACAO EXPERIMENTAL

Município: RIO BRANCO

Estado: AC

Inscrição no CNPJ: 12.013.484/0001-92

Inscrição Estadual.....: 0102649400138

Registro na junta.....: 12200212702 Data registro: 25/05/2010

Inscrição Municipal.....:

RIO BRANCO, 31/12/2022

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
CPF: 217.761.132-68





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

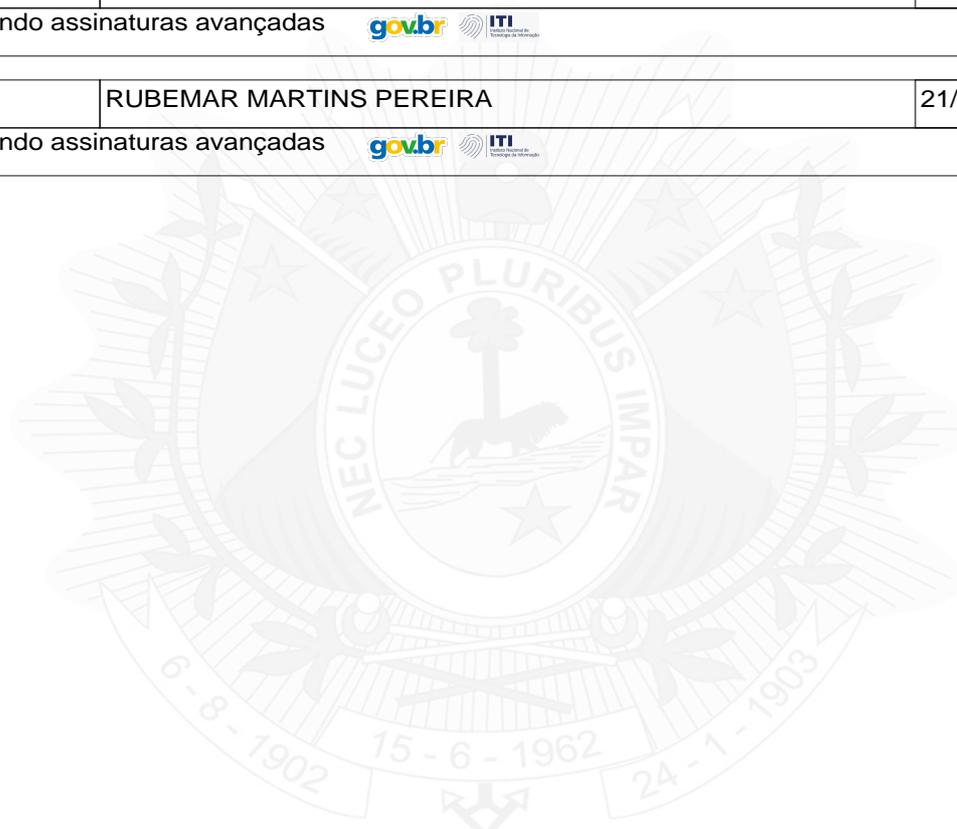
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/013.409-5	ACE2400029511	21/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
217.761.132-68	CLEOMAR MONTES FORTES	21/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	21/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1174541 em 21/10/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240134095 - 21/10/2024. Autenticação: 3628EBDB63391FBF8A5EC9DA13FBA8AA03B6AA8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.409-5 e o código de segurança A2er Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.


ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, de CNPJ 12.013.484/0001-92 e protocolado sob o número 24/013.409-5 em 21/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1174541, em 21/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	21/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	21/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
217.761.132-68	CLEOMAR MONTES FORTES	21/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 21/10/2024, às 10:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 24/013.409-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO



Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco. segunda-feira, 21 de outubro de 2024



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1174541 em 21/10/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240134095 - 21/10/2024. Autenticação: 3628EBDB63391FBF8A5EC9DA13FBA8AA03B6AA8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.409-5 e o código de segurança A2er Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 12200212702	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 ACE2400005580

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

RIO BRANCO
Local

23 Fevereiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1162851 em 26/02/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240023021 - 26/02/2024. Autenticação: 74E44AFAB8CA51DA5765F72DAC4E6BCD1B0623B. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.302-1 e o código de segurança tzat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

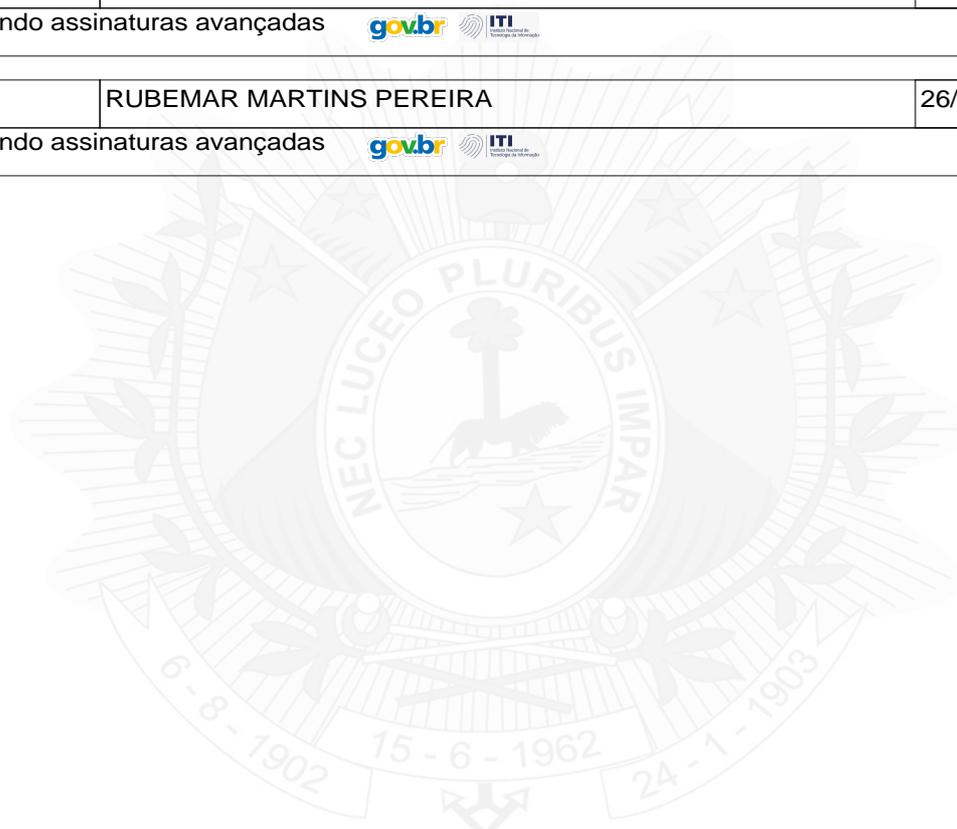
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.302-1	ACE2400005580	23/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
217.761.132-68	CLEOMAR MONTES FORTES	23/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	26/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1162851 em 26/02/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240023021 - 26/02/2024. Autenticação: 74E44AFAB8CA51DA5765F72DAC4E6BCD1B0623B. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.302-1 e o código de segurança tzat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: Folha: 1

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: AV CEARA, 4210

Complemento

Bairro: ESTACAO EXPERIMENTAL

Município: RIO BRANCO

Estado: AC

Inscrição no CNPJ: 12.013.484/0001-92

Inscrição Estadual.....: 0102649400138

Registro na junta.....: 12200212702 Data registro: 25/05/2010

Inscrição Municipal.....:

RIO BRANCO, 02/01/2023

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
CPF: 217.761.132-68



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	662.488,16D
ATIVO CIRCULANTE	492.868,96D
DISPONÍVEL	36.381,76D
CAIXA	13.928,58D
CAIXA GERAL	13.928,58D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.453,18D
BANCO CONTA MOVIMENTO	22.453,18D
CLIENTES	217.248,32D
DUPLICATAS A RECEBER	217.248,32D
CLIENTES DIVERSOS	217.248,32D
OUTROS CRÉDITOS	20.541,89D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	20.541,89D
INSS A RECUPERAR	20.541,89D
ESTOQUE	218.696,99D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	65.123,84D
MERCADORIAS PARA REVENDA	65.123,84D
ALMOXARIFADO	153.573,15D
ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	153.573,15D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	169.619,20D
IMOBILIZADO	169.619,20D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	73.647,57D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	73.647,57D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	12.508,08D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.508,08D
VEÍCULOS	174.842,33D
VEÍCULOS	174.842,33D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	91.378,78C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	44.627,53C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	10.669,95C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	36.081,30C
PASSIVO	662.488,16C
PASSIVO CIRCULANTE	13.974,69C
FORNECEDORES	2.897,96C
FORNECEDORES	2.897,96C
FORNECEDORES DIVERSOS	2.897,96C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.796,21C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.796,21C
ISS A RECOLHER	2.084,20C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.712,01C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.280,52C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.280,81C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.280,81C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.999,71C
INSS A RECOLHER	1.537,08C
FGTS A RECOLHER	1.462,63C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	648.513,47C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2023

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
CPF: 217.761.132-68



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1162851 em 26/02/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240023021 - 26/02/2024. Autenticação: 74E44AFAB8CA51DA5765F72DAC4E6BCD1B0623B. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.302-1 e o código de segurança tizat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

C.N.P.J.: 12.013.484/0001-92

Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010

Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO BRANCO/AC, CEP 69918-160

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanco encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	260.121,16C
RESERVA LEGAL	260.121,16C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	88.392,31C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	88.392,31C
LUCRO DO EXERCICIO	88.392,31C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 662.488,16 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2023

 RUBEMAR MARTINS PEREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 477.825.012-53

 CLEOMAR MONTES FORTES
 Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
 CPF: 217.761.132-68



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1162851 em 26/02/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240023021 - 26/02/2024. Autenticação: 74E44AFAB8CA51DA5765F72DAC4E6BCD1B0623B. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.302-1 e o código de segurança tzat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 12.013.484/0001-92
Insc. Junta Comercial: 12200212702 **Data:** 25/05/2010
Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO
BRANCO/AC, CEP 69918-160
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha:

0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS 589.154,25 589.154,25

DEDUÇÕES

CUSTOS MATERIAIS E SERVICOS (201.511,30)
(-) SIMPLES NACIONAL (30.151,50) (231.662,80)

RECEITA LÍQUIDA

357.491,45

LUCRO BRUTO

357.491,45

DESPESAS OPERACIONAIS

(269.099,14)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS (78.142,33)
PRÓ-LABORE (55.000,00)
13º SALÁRIO (25.142,50)
FÉRIAS (16.784,25)
FGTS (9.157,63)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS (7.800,00)
ENERGIA ELÉTRICA (13.154,81)
ÁGUA E ESGOTO (5.124,87)
TELEFONE (8.001,29)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS (50,12)
SEGUROS (2.050,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO (9.142,80)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (2.145,84)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS (15.013,00)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES (18.622,90)
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS (1.100,00)
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS (512,50)
DESPESAS BANCARIAS (2.154,30) (269.099,14)

RESULTADO OPERACIONAL

88.392,31

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2023

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
CPF: 217.761.132-68



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1162851 em 26/02/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240023021 - 26/02/2024. Autenticação: 74E44AFAB8CA51DA5765F72DAC4E6BCD1B0623B. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.302-1 e o código de segurança tzat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 12.013.484/0001-92
Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010
Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO
BRANCO/AC, CEP 69918-160
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha:

0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>88.392,31</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>88.392,31</u>

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2023

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
CPF: 217.761.132-68



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1162851 em 26/02/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240023021 - 26/02/2024. Autenticação: 74E44AFAB8CA51DA5765F72DAC4E6BCD1B0623B. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.302-1 e o código de segurança tzat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.


ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/12

Inscrição: 12.013.484/0001-92
 Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO BRANCO/AC, CEP 69918-160
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	492.868,96 + 0,00	35,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.974,69 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	492.868,96	35,27
	Passivo Circulante	13.974,69	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	492.868,96 - 65.123,84	30,61
	Passivo Circulante	13.974,69	
Índice de Solvência Geral	Ativo	662.488,16	47,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.974,69 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.974,69 + 0,00	0,02
	Patrimônio Líquido	648.513,47	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.974,69 + 0,00	0,02
	Passivo Total	662.488,16	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	13.974,69	0,02
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	648.513,47 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.974,69 + 0,00	0,02
	Ativo	662.488,16	

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
 Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
 CPF: 217.761.132-68



TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: Folha: 7

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA

Ramo: Limpeza em prédios e em domicílios

Endereço: AV CEARA, 4210

Complemento

Bairro: ESTACAO EXPERIMENTAL

Município: RIO BRANCO

Estado: AC

Inscrição no CNPJ: 12.013.484/0001-92

Inscrição Estadual.....: 0102649400138

Registro na junta.....: 12200212702 Data registro: 25/05/2010

Inscrição Municipal.....:

RIO BRANCO, 31/12/2023

RUBEMAR MARTINS PEREIRA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES
Reg. no CRC - AC sob o No. 7410
CPF: 217.761.132-68





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.302-1	ACE2400005580	23/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
217.761.132-68	CLEOMAR MONTES FORTES	23/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	26/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1162851 em 26/02/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240023021 - 26/02/2024. Autenticação: 74E44AFAB8CA51DA5765F72DAC4E6BCD1B0623B. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.302-1 e o código de segurança tzat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, de CNPJ 12.013.484/0001-92 e protocolado sob o número 24/002.302-1 em 26/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1162851, em 26/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aldenir Gomes de Paiva.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
217.761.132-68	CLEOMAR MONTES FORTES	23/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	26/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	26/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
217.761.132-68	CLEOMAR MONTES FORTES	23/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Aldenir Gomes de Paiva, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2024, às 08:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceac](http://portal.de.servicos.da.juceac) informando o número do protocolo 24/002.302-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO



Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco. segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1162851 em 26/02/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240023021 - 26/02/2024. Autenticação: 74E44AFAB8CA51DA5765F72DAC4E6BCD1B0623B. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.302-1 e o código de segurança tzat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATAO
SECRETÁRIA GERAL



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DIRETORIA DE MATERIAL
36570-000 – Viçosa - MG

Campus Universitário Fone: (31)3899-2289 Fax: (31)3899-1527
E-mail: cpl@ufv.br

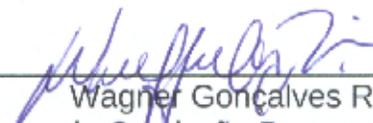
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **A. SOUZA DA ROCHA-ME**, Rua Duque de Caxias nº 257/A, Bairro Estação Experimental, Rio Branco - Acre, inscrito no CNPJ sob número 12.013.484/0001-92, prestou serviço na área de APOIO ADMINISTRATIVO para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/001-96 conforme, Pregão Eletrônico 43/2013, Nota de Empenho 2013 NE 800609 e mencionado abaixo:

Prestação de Serviço de Portaria e Recepção; disponibilizando para a contratante um total de 45 (quarenta e cinco funcionários).

Salientamos que a empresa teve um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os serviços firmados, de acordo com o solicitado, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade de qualificação.

Viçosa, 29 de Maio de 2013.



Wagner Gonçalves Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Wagner Gonçalves Rocha
Universidade Federal de Viçosa - MG
Diretoria de Material - Matr.: 10.808-1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2012

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **A. SOUZA DA ROCHA - ME**, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 257/A - Estação Experimental - CEP 69.912-300 - Rio Branco / Acre, CNPJ nº 12.013.484/0001-92, é nosso fornecedor de **Serviço Terceirizado (Office Boy)**, motorizado, com moto não inferior a 125cc, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

Atestamos que tais de serviços foram executados satisfatoriamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.



Marcelo Coelho Garcia
Pró-Reitor de Administração
Portaria IFAC nº 130 de 13/05/2011



Verticalize
Serviços Ltda

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (16,66%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.009831.00027/2024-52
PREGÃO ELETRONICO Nº 90385/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço **terceirizado e continuado** de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

A empresa **VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) no **12.013.484/0001-92**, estabelecida na Av. Ceará nº 4.210 – Bairro Estação Experimental, Rio Branco/Acre, E-mail: verticalizes@hotmail.com, Rio Branco/AC – CEP 69.918-160, apresenta Capital Circulante Líquido (CCL):

Fórmula de cálculo:

Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante – Passivo Circulante.

Nota explicativa 1. O valor do CCL deverá ser maior que 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da licitação (Valor da proposta da empresa classificada).

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	
Ativo Circulante	R\$492.868,96
Passivo Circulante.	R\$13.974,69
Capital Circulante Líquido (CCL)	R\$ 478.894,27
Valor da proposta da empresa classificada	R\$ 2.009.903,04
	16,66%
	R\$ 334.849,85
Capital Circulante Líquido maior que 16,66%	

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto da Silva Miranda
Sócio Administrador
CNPJ Nº 12.0012.484/0001-92



Accesse nosso Site

VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA

E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: <https://verticalize-elevadores.ueniweb.com>

Página 1 de 1

Av. Ceará Nº 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160

TEL.: (68) 99202-9889 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92



CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.009831.00027/2024-52
PREGÃO ELETRONICO Nº 90385/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço **terceirizado e continuado** de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

A empresa **VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) no **12.013.484/0001-92**, estabelecida na Av. Ceará nº 4.210 – Bairro Estação Experimental, Rio Branco/Acre, E-mail: verticalizes@hotmail.com, Rio Branco/AC – CEP 69.918-160, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço/telefone do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor mensal do Contrato	Valor anual do Contrato	Valor total do contrato*(Considere-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado).
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL/ACRE CONTRATO 011/2024	Av. Brasil nº 307-Centro-Rio Branco/Acre (68) 3212-7414	01/05/2024 a 30/04/2025	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 7.200,00
INSITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ACRE CONTRATO Nº 017/2024	Av. Chico Mendes nº 3.084, Areial, Rio Branco, Acre	03/10/2024 a 02/10/2025	63.609,23	763.310,76	508.873,84
VALOR TOTAL			R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 516.073,84



Accesse nosso Site

VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA

E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: <https://verticalize-elevadores.ueniweb.com>

Av. Ceará Nº 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160

TEL.: (68) 99202-9889 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92



COMPROVAÇÃO 1	
Patrimônio Líquido	R\$ 648.513,47
Patrimônio Líquido deve ser superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos Contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada	
R\$ 43.006,15	

Obs. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos)

Nota: Fórmula de cálculo: $1/12 \times \text{Valor total dos contratos (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado)} = (\text{resultado})$ OBS.: Patrimônio Líquido deve ser superior a 1/12 (um doze avos)

COMPROVAÇÃO 2	
Cálculo referente a 1/12 avos dos contratos firmados para fins de elaboração da declaração de compromissos assumidos	
15,08	

Obs. Resultado é superior a 1 (um).

Nota: Cálculo referente a 1/12 avos dos contratos firmados para fins de elaboração da declaração de compromissos assumidos.

Fórmula de cálculo:

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos Contratos}} \times 12 = (\text{resultado}) > 1$

Valor total dos Contratos

OBS 1.: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado. OBS 2.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um)

COMPROVAÇÃO 3	
Valor da Receita Bruta	R\$ 589.154,25
Cálculo demonstrativo do valor da receita bruta discriminada na DRE em relação ao valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública	
12,40	

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Informamos que a diferença superior a 10% da receita bruta discriminada na DRE e o total de compromissos assumidos na atual data deve-se ao fato de que o Balanço Patrimonial refere-se ao exercício de 2023; Os contratos assumidos após o exercício de 2024 não foram computados em sua integralidade para o cálculo da DRE devido a data de início de suas vigências.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto da Silva Miranda
Sócio Administrador
CNPJ N° 12.0012.484/0001-92



Accesse nosso Site

VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA

E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: <https://verticalize-elevadores.ueniweb.com>

Av. Ceará N° 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160

TEL.: (68) 99202-9889 - CNPJ N° 12.013.484/0001-92



DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.009831.00027/2024-52
PREGÃO ELETRONICO Nº 90385/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço **terceirizado** e **continuado** de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

A **VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) no **12.013.484/0001-92**, estabelecida na Av. Ceará nº 4.210 – Bairro Estação Experimental, Rio Branco/Acre, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCIO ROBERTO DA SILVA MIRANDA**, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 378.052 E DO CPF Nº 706.498.122-04, declara que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior;
3. Sob as penalidades da lei, para fins de participação em processo licitatório, cujo objeto é o pregão acima citado, com **DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA** em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e financeiras;
4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na Lei 14.133/2021, art. 63, § 1º;
5. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

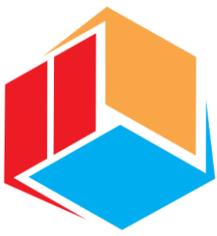
VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA

E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: <https://verticalize-elevadores.ueniweb.com>

Av. Ceará Nº 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160

TEL.: (68) 99202-9889 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92





7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Cumpri previsto no Art. 299 do Código Penal, a qual irá ocorrer a prestação de serviços e manterá a instalação com aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a plena execução contratual, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6 “a” do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017;
10. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório- pregão eletrônico nº 073/2023, em especial os seguintes: Equipamentos necessários para execução do objeto e mão de obra qualificada;
11. Optou pela NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;
12. No quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante resolução nº 172/2017;
13. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, do IBAMA.
14. Autoriza este conceituado órgão, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes ao Edital supra citado:
- 16.1. Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Acesse nosso Site

VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA

E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: <https://verticalize-elevadores.ueniweb.com>

Av. Ceará Nº 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160

TEL.: (68) 99202-9889 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92



14.2. Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa CONTRATADA a, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia deste órgão, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

14.3. Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

15. Não tem entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução/CNJ n. 156, de 8 de agosto de 2012.
16. Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, do IBAMA.
17. Possui e/ou instalará na cidade, filial e/ou escritório, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

E por fim,

18. É de responsabilidade exclusiva dessa empresa a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do futuro contrato.

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2025.-

Márcio Roberto da Silva Miranda
Sócio Administrador
CNPJ Nº 12.0012.484/0001-92



Acesse nosso Site

VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA

E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: <https://verticalize-elevadores.ueniweb.com>

Av. Ceará Nº 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160

TEL.: (68) 99202-9889 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92



CAU/AC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre

CAU/AC

Processo Nº 001/2014
Página: 149 Nº Matr.: 003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSELHO FEDERAL DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE – CAU/AC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua João Donato nº 32, Centro, Rio Branco, Acre, CEP 69909-340, por sua Presidente, **Edfa Viviane Farias Xavier da Rocha**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº 701574-1, portadora do RG nº 5451329 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 025.699.554-00 doravante designado **CONTRATANTE**, e **VERTICALIZE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.013.484/0001-92, com sede na Avenida Ceará, nº 4.210, Estação Experimental - Rio Branco Acre, CEP 69918-160, por seu Sócio Administrador, **Yrma Cunha da Silva**, portadora do RG sob o nº 1153766-3 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 019.202.892-83, doravante designada **CONTRATADA** conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas e no procedimento administrativo nº 001/2014 **têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestações de Serviços de Limpeza com Material.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de limpeza, conservação, com fornecimento de material de 1ª Qualidade e equipamentos** na sede do CAU/AC, conforme as especificações constantes nos item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constitui parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. Edital do CONVITE CAU/AC nº 001/2014;
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta de preços apresentada pela Contratada no CONVITE CAU/AC nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza e conservação serão executados na sede do CAU/AC.

Parágrafo 1º - Os serviços de limpeza e conservação deverão ser prestados observando o que se segue:

- I. Os serviços corresponderão à limpeza de pisos, banheiros, paredes, vidros, móveis, esquadrias e utensílios;



II. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE;

III. Os serviços serão prestados com a alocação de 01 (um) agente de limpeza, devidamente orientado pela CONTRATADA quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, o qual sempre se apresentará uniformizado e identificado com crachá;

IV. O(a) funcionário(a) deverá ter o certificado de treinamento na área de limpeza e conservação.

V. Os serviços serão executados preferencialmente 02 (duas) vezes na semana, alternando horários, podendo ocorrer um dia pelo período matutino e outro dia pelo período vespertino, em horário a ser definido pelo CAU/AC, e ou conforme necessidade da mesma, ou ainda em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência do CAU/AC, respeitando os limites estabelecidos na legislação trabalhista e na convenção coletiva da categoria. A administração do CAU/AC poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a mesma, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho no posto de trabalho.

VI. Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

VII. Os materiais de higiene, tais como: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - São as atividades diárias, semanais e mensais:

5.1. ÁREAS INTERNAS:

- a. Lavar diariamente xícaras, copos e demais utensílios existentes na copa e nas salas, mantendo o ambiente de trabalho sempre limpo;
- b. Ter sempre pronto, nos períodos matutino e vespertino, café e chá;
- c. Servir as salas sempre que solicitado;
- d. Requisitar ao setor responsável itens de abastecimento da copa (café, açúcar, adoçante, guardanapo, etc.), sempre que necessário;
- e. Fazer a limpeza externa de geladeiras, micro ondas, fogões e móveis da copa;
- f. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive os aparelhos elétricos, extintores de incêndio;
- g. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados em madeira (quando estes existirem);



CAU/AC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre

CAU/AC

Processo Nº 001/2014
Página: 157 Nº Matr: 003

Parágrafo 2º - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE, encarregada da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

Parágrafo 3º - Para a aceitação do objeto, a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes no Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

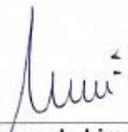
Parágrafo 4º - É vedado ao CAU/AC e ao fiscal designado, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

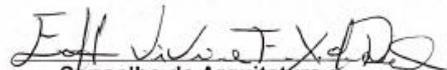
Cláusula 18ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Acre.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Branco - AC, 25 de maio de 2014.

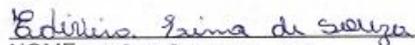


Empresa de Limpeza
Rubemir Martins Pereira
477.825.012-53
Secretário

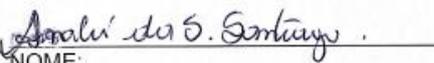


Conselho de Arquitetura e
Urbanismo do Acre

TESTEMUNHAS:



NOME: Edilson Lima de Souza
NOME: 006.571.762-47
CPF:



NOME:
CPF: 804.602.082-68



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **A. SOUZA DA ROCHA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.013.484/0001-92, inscrição estadual nº 01.026.494/001-38, sede na Rua Duque de Caxias nº 257 – Estação Experimental – CEP nº 69912-300, Rio Branco-Acre, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, executou no ano de 2013 para esta Secretaria de Estado de Educação e Esporte, serviços de preparo de merenda escolar, através de profissionais especializados, para atender as necessidades da Coordenação de Jovens e Adultos – Projovem Urbano, Resolução FNDE Nº 60 de 09/11/2011, no município de Sena Madureira.

PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	Nº DO CONTRATO	VALOR R\$
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 440/2012 – CPL 02	Serviços de preparo de merenda escolar, através de profissionais especializados, para atender as necessidades da Coordenação de Jovens e Adultos – Projovem Urbano, Resolução FNDE Nº 60 de 09/11/2011, no município de Sena Madureira.	053/2013	R\$ 33.923,12

Atestamos ainda, que os referidos serviços foram executados com pontualidade e responsabilidade não constando em nossos arquivos, até a presente data, nenhum fato que possa desabonar a empresa acima em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco – Acre, 10 de Maio de 2017.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação



CAU/AC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, inscrita no CNPJ sob nº 14.794.749/0001-62, situada na Rua João Donato Nº 158, atesta para os devidos fins que a empresa VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.013.484/0001-92, situada na Av. Ceará Nº 4.210 – Estação Experimental, prestou serviço de Limpeza e Conservação e Roçagem, conforme contrato Nº 001/2014 e foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco -AC, 02 de Maio de 2017.

Eda Viviane Farias Xavier da Rocha
Presidente – CAU/AC



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC

CONTRATO/IFAC Nº 016/2011

PROCESSO N.º 23244.000238/2011-39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO (TERCEIRIZADOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC E A EMPRESA A. SOUZA DA ROCHA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, com sede na Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque, Rio Branco/AC – CEP 69.900-640, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.918.674/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do Magnífico Reitor *Pro Tempore* Substituto Ricardo Bezerra Hoffmann, portador da carteira de identidade nº 3502153 SSP/SC e CPF n.º 003.378.639-97, de um lado, e de outro a empresa A. Souza da Rocha - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.013.484/0001-92, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 257, Bairro Estação Experimental, CEP 69.912-300, Rio Branco-AC, neste ato denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal, a senhora Adriana Souza da Rocha, portadora da Cédula de Identidade n.º 462.824 SSP/AC e inscrita no CPF sob o n.º 802.529.902-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2011, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, dos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2001, e suas alterações, 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.845/2002, e por toda a legislação pertinente e complementar, inclusive os termos da Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 016/2011 por mais 90 (noventa) dias, com amparo no Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e retificar a Cláusula Quarta – Da Vigência.



Rua Coronel José Galdino, nº 495 Bairro: Bosque
Rio Branco/AC - CEP: 69.900-640
Telefone: (68) 3224-7138
<http://www.ifac.edu.br>



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo do contrato que seria até 06/11/2012 fica prorrogado a partir de 07/11/2012 até 04/02/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 33.90.39, subordinada ao Programa de Trabalho nº 044974, Fonte de Recursos 0112, no valor estimado em R\$ 4.773,36 (Quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), para o exercício de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

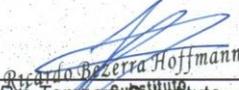
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

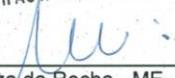
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

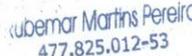
Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de 07 de novembro de 2012, devendo ser publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 01 de Novembro de 2012.


Reitor Pro Tempore Substituto - IFAC
CONTRATANTE
Portaria IFAC Nº 429 de 23/08/2012


A. Souza da Rocha - ME
CNPJ: 12.013.484/0001-92
CONTRATADA


Rubemar Martins Pereira
477.825.012-53
Secretário

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:
CPF:

2. _____

NOME:
CPF:



Rua Coronel José Galdino, nº 495 Bairro: Bosque
Rio Branco/AC - CEP: 69.900-640
Telefone: (68) 3224-7138
<http://www.ifac.edu.br>



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa VERTICALIZE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 257-A , Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ sob número 12.013.484/0001-92. Presta serviços na área de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA para a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE – SUREG/AC, inscrita no CNPJ sob número 26.461.699/0473-06 , conforme Pregão Eletrônico nº 01/2013.

Prestação de serviços com dois(as) funcionários para limpeza, asseio, conservação e jardinagem diária , com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, utensílios/ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à limpeza e conservação do imóvel sede da Superintendência Regional do Acre.

Salientamos que a empresa tem um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os serviços firmados, de acordo com o solicitado, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade de qualificação.

Rio Branco Acre, 11 de dezembro de 2014.


Filomeno Gomes de Freitas
Superintendência Regional do Acre
Superintendente

*Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural,
participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento*

Superintendência Regional do Acre – Trav.do Icô nº 180 - Bairro Estação Experimental – Rio Branco/AC - CEP 69.918-204
Tel.: (68) 3227-7959 - Fax: (68) 3227-7959 - e-mail: ac.sureg@conab.gov.br – sitio: www.conab.gov.br



CONTRATO Nº 001/2013
PROCESSO Nº 21224.000016/2013-91

CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº 21.224.000016/2013-91	
Folha	Rubrica
234	PA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO DIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB/SUREG/AC E A EMPRESA A.SOUZA DA ROCHA-ME.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, criada pela Lei nº. 8.029, 12.04.90, escrita CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80, com Matriz no SGAS Quadra.901 - Conjunto A - Lote 69, Brasília - DF, através da Superintendência Regional do Acre - SUREG/AC, localizada à Travessa do Icó nº 180, Estação Experimental, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Superintendente, FILOMENO GOMES DE FREITAS, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 104054 - SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 128.907.582-49 e pelo Gerente Financeiro Administrativo, Srº CLETO LUIZ DA COSTA LEITE, brasileiro, casado, empregado público, portador da Cédula de Identidade nº 285.382 - SSP/AM; inscrito no CPF sob o nº 043.293.842-72, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado A. SOUZA DA ROCHA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.013.484/0001-92 estabelecida na Avenida Ceará, 4.208 - Bairro Estação Experimental, neste ato representada pela Sra. ADRIANA SOUZA DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 462.824 expedida por SSP/AC, CPF nº 802.529.902-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 01/2013**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação diária, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, utensílios/ferramentas, equipamentos e uniformes, que se regerá pelo Edital e seus Anexos, pela proposta da contratada, no que couber, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e jardinagem diária, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, utensílios/ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à limpeza e conservação do imóvel sede da Superintendência Regional do Acre, sito à Travessa do Icó nº 180 - Bairro estação Experimental, em Rio Branco/AC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA VINCULAÇÃO

Ficam vinculados a este Contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-AC N.º 01/2013 e seus anexos, bem como a proposta e documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

1





Conab

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA ✓

CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº.21.224(000)6/2013-93	
Folha	Rubrica
235	7

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, com comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prorrogação do Contrato será precedida de realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO ✓

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância global de R\$ 3.291,67 (três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme discriminado nas planilhas de custos e formação de preços da proposta comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO ✓

A jornada de trabalho dos serventes de limpeza e jardineiro será de 08 horas/dia, em dois turnos, primeiro das 07h às 11h, no segundo das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, com intervalo de 2 horas para refeição/descanso, e de 07h às 11h aos sábados, perfazendo 44 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO

O horário de trabalho estabelecido na Cláusula Quarta poderá ser alterado, a critério da Administração, desde que não ultrapasse a carga horária de 44 horas semanais. Caso seja necessário, a Administração poderá exigir serviços aos sábados, domingos e feriados.

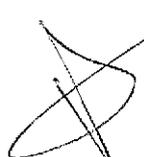
CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS ✓

Os serviços de limpeza, asseio, conservação serão executados por profissionais qualificados, devidamente identificados e uniformizados, em jornada de oito horas diárias, conforme a seguir:

I – Áreas Internas

a) Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante domissanitário, duas vezes ao dia;
- Varrer e remover manchas dos pisos ;
- Varrer e passar pano úmido nos pisos;

 2





- Varrer e/ou lavar, conforme o caso ou exigência da contratante, os pisos de cimento e pisos pavimentados;
- Limpar com desinfetantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e em tabletes, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 06 de 03 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

b) Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e vidro blindex;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Passar pano úmido com desinfetante domissanitários nos telefones;
- Limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis e etc.;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) Mensalmente, uma vez:

- Limpar todas as luminárias;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Limpar portas, basculantes e janelas;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

d) Anualmente, uma vez, quando não explicitado:

- Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

II – Esquadria Externa (Face Interna/Face Externa)

a) Mensalmente, uma vez:

- Limpar todos os vidros e esquadrias (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.



CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº 21.224/00056/2017-95	
Folha	Rubrica
237	*

b) Trimestralmente, uma vez:

- Limpar todos os vidros e esquadrias (face interna e externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- Limpeza dos letreiros existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ✓

Será admitida a repactuação, conforme previsão contida no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e artigo 37 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 03/2009, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, após avaliação do nível da qualidade dos serviços prestados, realizado pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar eventual variação de preços, apresentando planilha de custos e formação de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



CONAB - Sureg/AC	
Doc. n°. 21.224/00016/2013-91	
Folha	Rubrica
238	FA

Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
- As particularidades do contrato em vigência.
- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.
- A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

PARÁGRAFO OITAVO

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO NONO

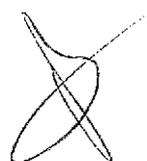
Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As repactuações em que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.





Conab

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº. 21.224/00016/2013 - 91	
Folha	Rubrica
239	✓

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A repactuação para reajuste do Contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

O prazo referido no Parágrafo anterior, ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante, para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço, tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ✓

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo da CONAB – PTRES: 043215 – FONTE: 0250022135 – ND: 339039 – Plano Interno: Custeios.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO ✓

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato, será realizado mensalmente pela **CONTRATANTE** por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, até o dia 30 de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura de Serviços no Setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, da prova de regularidade/quitação dos encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos aos empregados que prestarem os serviços objeto deste Contrato, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à **CONTRATANTE**, relativas ao mês anterior ao cobrado pela prestação de serviços, além da situação regular e válida da empresa contratada perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.





CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº. 21.224000016/2013-91	
Folha	Rubrica
240	<i>[assinatura]</i>

Preliminarmente à realização do pagamento, será efetuada consulta "on line" ao Sistema, para aferição da situação cadastral da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Visando atender ao estabelecido no Parágrafo Primeiro, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de Serviços, cópia dos seguintes documentos:

- Contracheques devidamente assinados pelos empregados, correspondentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- Comprovantes de pagamentos de vales-transporte, bem como de auxílio alimentação, correspondentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- Comprovante de Recolhimento do FGTS (GFIP/SEFIP), com a autenticação mecânica, ou, se for o caso, comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, relativo ao mês anterior ao da prestação dos serviços, exceto no último mês do Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- Comprovante de recolhimento do INSS;
- Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP/RE;
- Cópias das folhas de frequência dos empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de apresentação da comprovação discriminada nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do Parágrafo Segundo, bem como da regularização da situação cadastral da empresa perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

PARÁGRAFO QUARTO

Qualquer suspensão de pagamento motivada por uma das situações previstas no Parágrafo Terceiro, não gerará para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;





CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº.21.2240000/16/2013-91	
Folha	Rubrica
243	Φ

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ao mesmo tempo serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro – garantia; ou
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade da CONTRATADA apresentar a garantia no prazo mencionando na Cláusula Nona, a CONTRATANTE poderá, excepcionalmente e por ato motivado, conceder prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, para apresentação da garantia, devendo a CONTRATADA solicitar expressamente e justificar as razões de tal impedimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135605 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 98811-1.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.





PARÁGRAFO QUINTO

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de multa ou de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ✓

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato através de fiscais devidamente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários, guarda-roupas e local para refeições, aos funcionários da CONTRATADA.
- Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.
- Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.
- Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, utilizados na prestação dos serviços.
- Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis ao contrato.
- Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução, difundindo e fazendo adotar as normas e instruções técnico operacionais, reduzindo a níveis mínimos a utilização de critérios pessoais.
- Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no contrato.
- Manter bem informados todos os envolvidos na execução e fiscalização do Contrato, quanto as Cláusulas contratuais, principalmente no que tange as descrições dos serviços de limpeza, responsabilidades e obrigações da contratada, avaliação trimestral de desempenho e penalidades administrativas.
- Realizar reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da prestação dos serviços, bem como ajustar as falhas porventura detectadas.
- A Contratante poderá solicitar o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que venham

CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº.21.224000016/2013-91	
Folha	Rubrica
242	PA





Conab

CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº.21.22400006/2013-91	
Folha	Rubrica
243	A

causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer desinfetante domissanitário ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ✓

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza, asseio, conservação do imóvel, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato que vier a ser assinado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Utilizar-se somente de empregados que tenham qualificação técnica para prestação dos serviços contratados, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, provas dessa qualificação.
- Recrutar sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade solidária da CONAB.
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- Adotar providências para que todos os seus empregados sejam portadores de carteiras de saúde atualizadas, bem como, realizar exames médicos periódicos (admissionais e demissionais).
- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração e/ou Fiscal do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- Manter seus empregados bem informados quanto as Cláusulas contratuais, principalmente no que tange as descrições dos serviços de limpeza, responsabilidades e obrigações da contratada.
- Acatar e assinar os registros no Livro de Ocorrências, garantida a ampla defesa, quando detectadas as falhas por parte do Agente/Fiscal da Contratante.
- Responder por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados a terceiros ou à própria Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada.
- Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários à execução dos serviços.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com atestados de boa conduta e demais referências, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- Manter, em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.





Conab

CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº. 21.224.0000.16/2013-95	
Folha	Rubrica
244	FX

- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- Disponibilizar mensalmente na sede da Superintendência Regional, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todo o material necessário à execução dos serviços, de forma a não ter interrupção das atividades, mantendo sempre um estoque mínimo de 10% (dez por cento), por Item contratado.
- Permitir ao empregado responsável pela fiscalização do Contrato, a realização de levantamento semanal, ou quando necessário, do quantitativo de material disponível em estoque, para que o mesmo seja mantido com o mínimo necessário.
- Manter nas dependências da Contratante os maquinários, equipamentos e utensílios em quantidade suficiente e qualidade compatível com o objeto do serviço.
- Assumir todas as responsabilidades por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados, quando em serviço.
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e sinistros, nas áreas da Contratante.
- ✚ Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os salários, vale alimentação e vale-transporte, bem como qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades de seus empregados, conforme previsto para cada categoria e dissídio coletivo, de acordo com o horário de trabalho.
- ✚ Recolher, no prazo legal, todos os encargos decorrentes, entregando mensalmente à Contratante, ou sempre que solicitado, as respectivas comprovações, sob pena de retenção do pagamento da fatura apresentada à Contratante, para liquidação.
- Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.
- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

I- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

II- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando exigido pela Contratante.

III- Usar material de limpeza e outros químicos necessários, de primeira qualidade, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgotos.

IV- Racionalizar a economia no consumo de energia elétrica e água.

V- Treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de utilização de material, água, energia elétrica, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando evitar desperdícios, preservar o meio ambiente e a correta execução dos serviços.

VI- Reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio, conservação, conforme orientação da Contratante e legislação pertinente;

VII- Sempre que possível, utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, desde que devidamente certificado quanto a não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos;





CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº. 21.224/000016/2013-91	
Folha	Rubrica
245	<i>[assinatura]</i>

VIII- Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, em parceria com a "Comissão de Reciclagem da Contratante";

IX- Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

X- Encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequado, tendo em vista que o destino inadequado constitui passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

- Realizar imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no Contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem ônus adicional.
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Os serviços especificados neste Contrato não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa.
- É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a não ser em casos específicos, devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO ✓

✓ A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:



- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- c) solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ✓

Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas abaixo e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além do previsto no caput da Cláusula Décima Segunda, e no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com o grau de gravidade da infração (Tabela 2), fazendo-se a gradação constante na Tabela 1:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	5
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Zelar pelas instalações da CONAB, por item e por dia.	3
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	1
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades, por funcionário e por dia.	1
10	Pagar os salários e entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	4
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	4
12	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando exigido em lei, acordo coletivo de trabalho ou convenção, bem como de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
13	Fornecer uniformes e seus complementos, em quantidades definidas em acordo coletivo de trabalho ou convenção, para cada categoria, anualmente, por funcionário e por ocorrência.	2



CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº 21.224/00016/2013-93	
Folha	Rubrica
248	Ø

14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por dia e por ocorrência.	5
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
16	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

f) as sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da **CONAB** e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da primeira fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados às áreas competentes para cobrança judicial e inscrição no CADIN.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das multas previstas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Da aplicação das sanções previstas, caberá recurso ou representação, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o art. 79, §1º, Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal.





CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº 21.224/000016/2013-93	
Folha	Rubrica
249	

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a rescisão do contrato por razões de interesse da Administração, a licitante contratada será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da CONTRATANTE. Poderá ser resiliado, havendo vontade de ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O exercício das faculdades de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização à CONTRATADA. Na hipótese de descumprimento parcial ou total do contrato pela CONTRATADA, ocorrerá a resolução antecipada, independentemente de prévia notificação, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de rescisão, resilição e/ou resolução por descumprimento contratual praticado pela CONTRATADA, fica ressalvado o direito de a CONTRATANTE reter o valor da caução e de executar, de pleno direito, a garantia a que se refere a cláusula oitava. Em qualquer caso, será garantida a defesa prévia e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS ✓

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos decorrentes e resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUB-ROGAÇÃO ✓

Não será permitida a transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização expressa e motivada, da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente Contrato vigorará mesmo no caso de transformação, incorporação, extinção, fusão ou qualquer outra modificação contratual de qualquer das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitá-lo em todas as suas Cláusulas e condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os pronunciamentos relevantes entre as partes serão feitos e formalizados por escrito, por seus elementos credenciados, e constituirão obrigação entre as partes.





CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº 21.224/000016/2013-93	
Folha 250	Rubrica PX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES ✓

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sempre através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de supressões, o percentual poderá exceder o limite fixado no Parágrafo Primeiro, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter a quantia mínima de equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais de consumo no local onde serão executados os serviços.

1) RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS/UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Escada de ferro com 6 degraus, cavalete, cap. 130kg
2	Lavadora elétrica para piso e veículos, de alta pressão
3	Mangueira plástica reforçada, com 50 metros
4	Vassouras de pêlo e de piaçava, com cabo
5	Pá para lixo
6	Placa sinalizadora para limpeza de piso
7	Luvras de borracha tamanho M/G
8	Botas de uso comum em limpeza de banheiros
9	Máscaras descartáveis
10	Flanela 40 X 40
11	Pano de chão grande
12	Rodo para limpeza de vidro
13	Rodo de 40cm
14	Balde plástico usual para limpeza, cap. 10 litros
15	Desentupidor de borracha, para pia
16	Escova de nylon manual
17	Espanador



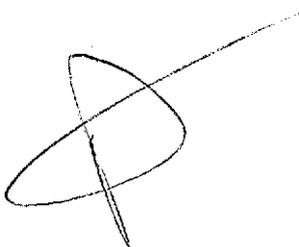
18	Escova para vaso sanitário
----	----------------------------

II) RELAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS MENSALMENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Álcool gel
2	Bom Ar 400ml
3	Esponja de lã de aço
4	Detergente concentrado para utilização em pisos em geral e banheiros, perfumado
5	Detergente para limpeza pesada
6	Desinfetante concentrado perfumado
7	Lustra móveis frasco 200ml
8	Esponja dupla face amarela/verde
9	Papel higiênico de textura fina e folha simples, picotado, de boa qualidade
10	Sabonete líquido, concentrado, de boa qualidade
11	Papel toalha branco de textura fina e de boa qualidade
12	Sabão em pó multi-ação
13	Desinfetante para banheiros e sanitários, aromatizado
14	Creolina
15	Saco plástico para lixo, cor preto, cap. 100 litros
16	Saco plástico para lixo, cor preto, cap. 30 litros
17	Água sanitária
18	Sapólio em pó
19	Limpa vidros
20	Detergente p/ louça
21	Soda cáustica
22	Óleo de peroba

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.






CONAB - Sureg/AC	
Doc. nº. 21.224.000056/2013 - 93	
Folha	Rubrica
252	

E, por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Rio Branco/AC, 02 de Abril de 2013.

PELA CONTRATANTE:

FILOMENO GOMES DE FREITAS
Superintendência Regional do Acre
Superintendente

CLETO LUIZ DA COSTA LEITE
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

PELA CONTRATADA:

ADRIANA SOUZA DA ROCHA

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE

Nome: Ducileide Ferreira de Almeida
CI.: 111.937 - SSP/AC
CPF.: 197.467.502-59

Pela CONTRATADA

Nome: Emílio de Menezes Maciel
CI.: 309.076 - SSP/AC
CPF.: 217.349.458-07





Conab

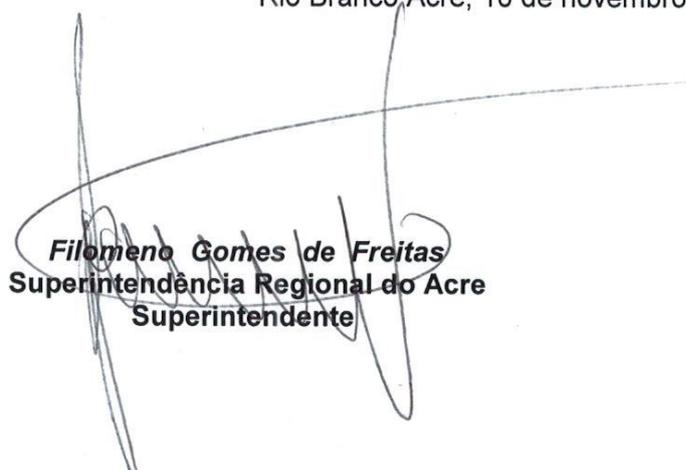
Companhia Nacional de Abastecimento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa VERTICALIZE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Ceará, nº 4.208, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob número 12.013.484/0001-92. Presta serviços na área de SERVIÇOS DE BRAÇAGEM E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS para a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE – SUREG/AC**, inscrita no CNPJ sob número 26.461.699/0473-06, conforme Pregão Eletrônico nº 02/2013.

Salientamos que a empresa tem um desempenho a contento até a presente data, cumprindo os serviços firmados, de acordo com o solicitado, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade de qualificação.

Rio Branco, Acre, 10 de novembro de 2015.


Filomeno Gomes de Freitas
Superintendência Regional do Acre
Superintendente

*Contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural,
participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento*

Superintendência Regional do Acre – Trav.do Icó nº 180 - Bairro Estação Experimental – Rio Branco/Ac - CEP 69.918-204
Tel.: (68) 3227-7959 - Fax: (68) 3227-7959 - e-mail: ac.sureg@conab.gov.br – sítio: www.conab.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.013.484/0001-92 DUNS®: 903377956
Razão Social: VERTICALIZE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: VERTICALIZE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	24/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/04/2025
Receita Municipal	Validade:	11/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 385/2024

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração da Decisão que Rejeitou a Proposta da Empresa ETROPUS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

EMPRESA: ETROPUS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
PROCESSO: Pregão Eletrônico SRP N.º 385/2024 - SEMA

Prezados Senhores,

A empresa **ETROPUS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 10.199.907/0001-85, sediada na Rua Sabrina Silva n.º 72 – Bairro Floresta Sul - CEP: 69.912-296, nesta cidade, vem respeitosamente requerer a reconsideração da decisão que rejeitou sua proposta, sob a alegação de descumprimento da exigência de inclusão do custo adicional de substituição do trabalhador afastado por doença, conforme estabelecido no Submódulo 4.1 – Ausências Legais do edital.

1. DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA DECISÃO

Nos termos do **artigo 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública tem a prerrogativa de **rever seus atos a qualquer tempo**, seja de ofício ou por provocação de terceiros.

Esse princípio da autotutela permite que **decisões possam ser revistas para corrigir possíveis equívocos, assegurando a legalidade e a adequação do certame.**

Além disso, o **artigo 147 da mesma lei** prevê que a Administração **pode sanar erros e falhas** que não alterem a competitividade do certame ou os direitos dos licitantes, garantindo que a licitação se mantenha dentro dos princípios da razoabilidade e economicidade.

2. DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO LEGAL PARA A SUBSTITUIÇÃO POR DOENÇA

A exigência da **inclusão do custo adicional de substituição do trabalhador afastado por doença** carece de fundamentação jurídica, uma vez que **não há previsão legal que obrigue as empresas contratadas a arcar com esse custo**. Essa interpretação é respaldada por:

✓ **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 07/2018**, que estabelece diretrizes para a elaboração de planilhas de custos e formação de preços, **sem prever a inclusão desse encargo.**

✓ **CLT e Normas Previdenciárias**, que já disciplinam a questão dos afastamentos por doença:

- Os **primeiros 15 dias** são pagos pela empresa contratante.
 - A partir do **16º dia, o pagamento é feito pelo INSS**, sem impacto adicional para a contratada.
- ✓ **Lei nº 14.133/2021**, que exige que **as contratações sejam vantajosas e livres de custos desnecessários** (art. 11, VI, e art. 115, I).

Portanto, a inclusão desse custo na planilha é uma exigência que **onera indevidamente a empresa e não encontra respaldo nas normas que regem contratações públicas**.

3. DA AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PRÉVIA E DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

A negativa apresentada no Parecer Técnico menciona que não houve impugnação prévia ou pedido de esclarecimento da exigência durante a fase de questionamentos do edital. Contudo, essa justificativa **não pode validar uma exigência irregular**.

O **princípio da legalidade** determina que a **Administração só pode exigir o que estiver expressamente previsto em lei**. Assim, ainda que nenhuma empresa tenha impugnado o edital, **isso não legitima a inclusão de um custo que contraria a legislação vigente**.

Esse entendimento é amplamente respaldado por jurisprudência. O **Tribunal de Contas da União (TCU)** já se manifestou no sentido de que **a ausência de impugnação do edital não exige a Administração Pública de revisar exigências ilegais ou contrárias ao interesse público**, conforme decidido no **Acórdão 1.214/2013 - TCU - Plenário**.

Além disso, o **Acórdão 3.159/2016 - TCU - Plenário** reforça que **qualquer exigência em um certame deve estar plenamente amparada em lei e não pode impor ônus indevido às empresas participantes**. A ausência de impugnação **não convalida exigências ilegais**, e a Administração deve promover a adequação do certame sempre que identificadas irregularidades.

No mesmo sentido, o **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021** estabelece que a Administração deve seguir os princípios da **legalidade, impessoalidade e julgamento objetivo**, impedindo que critérios não fundamentados sejam impostos aos licitantes.

4. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

A reconsideração da decisão que rejeitou a proposta da empresa ETROPUS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, uma vez que a exigência do custo adicional de substituição por doença não tem amparo legal.

O reexame da planilha de custos apresentada, considerando que está em total conformidade com a legislação vigente e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

A continuidade da empresa no certame, garantindo a isonomia e a legalidade do processo licitatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

MICHEL QUEIROZ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ETROPUS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1019990
7000185

Assinado de forma
digital por ETROPUS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10199907000185
Dados: 2025.03.18
21:47:31 -05'00'



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rua Benjamin Constant , N° 856, Primeiro e segundo piso - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69902-062
(68) 3224-8786 - www.sema.ac.gov.br

PARECER N° 5/2025/SEMA - DPLIC/SEMA - DEPOG/SEMA - DAF
PROCESSO N° 0820.009831.00027/2024-52

PARECER N° 005/2025/SEMA - DESIL/DIVFLOR/SEMA - GABIN

PROCESSO N° 0820.009831.00027/2024-52

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE -SEMA

ASSUNTO: Parecer Técnico de Análise de Proposta

PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 385/2024 - COMPRASGOV N° 90385/2024

PARECER TÉCNICO DAS PROPOSTAS

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 385/2024, UASG 927996 0013760654, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Em conformidade ao OFÍCIO N° 1408/2025/SEAD (SEI N° 0014350762) e subitem 30.1.1.4. do Termo de Referência do Edital, foram realizadas Diligências pela Divisão Planejamento, Contratos e Licitações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente para apresentação de documentações complementares para análise das propostas e planilha de custos e formação de preços como também correções das planilhas de custos para as seguintes empresas:

- a) **VERTICALIZE SERVICOS LTDA**, vide Diligência e documentos encaminhados pela empresa, através do SEI N° 0014426577 - 0014426605 - 0014439835 - 0014493329 - 0014493493 - 0014493545 - 0014493598.
- b) **ETROPUS - COMERCIO & SERVICOS LTDA**, vide Diligência e documentos encaminhados pela empresa, através do SEI N° 0014426908 - 0014426986 - 0014444403 - 0014493651 - 0014493714 - 0014493768 - 0014493812 - 0014493844 - 0014493865 - 0014493930.
- c) **MASTER SERVICOS LTDA**, vide Diligência e documentos encaminhados pela empresa, através do SEI N° 0014447346 - 0014512403 - 0014512512.
- d) **JWC MULTISERVICOS LTDA**, vide Diligência e documentos encaminhados pela empresa, através do SEI N° 0014427163 - 0014427454 - 0014427627 - 0014450913 - 0014521413 - 0014521465.
- e) **DE PAULA SERVICOS LTDA**, vide Diligência e documentos encaminhados pela empresa, através do SEI N° 0014427785 - 0014427824.

Desta forma, foram oportunizadas para todas as empresas prévia correção das planilhas de custos.

Diante dos documentos apresentados pelas empresas acima supracitada, o presente Parecer Técnico se atém a análise das planilhas de custos e formação de preços estabelecidas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 385/2024 e a Convenção Coletiva de Trabalho AC000012/2024, SINDICATO DOS TRAB NAS EMPR DE LIMPEZA DO ESTADO DO AC, vinculadas a estes.

É o relatório.

Passa-se à análise.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

2.1. **VERTICALIZE SERVICOS LTDA**

Conforme consta nos autos do processo SEI N° 0014439835 - 0014493329, no dia 25 de fevereiro de 2025, através do e-mail foi solicitado as correções das planilhas de custo.

Nesse interim, no dia 26 de fevereiro a empresa encaminhou os documentos solicitados:

- i) Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2024 (SEI nº 0014493493);
- ii) Faturas de pagamento Outubro, novembro, dezembro, todos do ano de 2024 e janeiro de 2025 (SEI nº 0014493598 - 0014493545).

Analisando os documentos apresentados, verifica-se que os custos de "PCMSO, PPRA E CIP" solicitados na planilha de composição de custos "sub-módulo 2.3 - Benefícios mensais e diários" o Contrato nº 136/2024 demonstra que cobrem os custos dos programas.

Por outro lado, a empresa no que tange a custos de Uniformes e EPIS descritos no subitem 51.7.1. módulo 5 respeitou as regras do instrumento convocatório, subitem 27.14 do Termo de Referência do edital.

Por fim, verifica-se que a empresa fez uso da prerrogativa do subitem 28.5.1. para os custos do vale transporte, apresentando justificativa da forma como será disponibilizado o transporte para seus funcionários.

Conclui-se, **PROPOSTA ACEITA**.

2.2. **ETROPUS - COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**

2.2.1. Conforme consta nos autos do processo SEI Nº 0014444403 - 0014493651, no dia 25 de fevereiro de 2025, através de e-mail foi solicitado as correções das planilhas de custo.

2.2.2. Nesse interim, no dia 26 de fevereiro a empresa encaminhou os seguintes documentos:

- i) Instrução Normativa nº 05/2017 (SEI nº 0014493714);
- ii) Documento PCMSO (SEI nº 0014493812);
- iii) Documento PGR (SEI nº 0014493844);
- iv) Recibo de fevereiro de 2025 (SEI nº 0014493768 - 0014493865);
- v) Resposta a diligência (SEI Nº 0014493930).

2.2.3. Analisando os documentos apresentados, verifica-se:

2.2.3.1. SUB-MÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS, alínea "E. PCMSO, PPRA E CIPA" para todos os postos

2.2.3.1.1. Foi solicitado a correção da rubrica "E. PCMSO, PPRA E CIPA" para todos os postos, prevendo o valor conforme instrumento convocatório ou demonstre através de documentos oficiais que a empresa tem como cobrir esses custos no referido objeto em questão. Nesse interim, a empresa apresentou documentos referentes a PCMSO e PGR (PPRA) e comprovantes que cobrem os custos dos programas, no entanto, quanto a CIPA não houve comprovação nem correção na planilha de composição de custo sobre os custos supracitados.

2.2.3.2. SUB-MÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS, alínea "F. Substituto da cobertura por ausência por doença".

2.2.3.1.1. Foi solicitado a correção da rubrica "F. Substituto da cobertura por ausência por doença" a empresa deixou de cotar o percentual de 1,66%, conforme instrumento convocatório subitem 51.7.1, MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, não sendo realizada as devidas correções.

2.2.3.1.2. A empresa argumentou os motivos pela não correção:

Em resposta à solicitação, esclarecemos que o próprio edital, em seu Subitem 27.2.1, estabelece que o preenchimento da proposta deve estar em total CONFORMIDADE com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 26 DE MAIO DE 2027 (ATUALIZADA).

Dessa forma, nossa empresa assegurou que todos os dados e informações apresentados em nossa planilha de custo, seguem rigorosamente as diretrizes estabelecidas, garantindo a plena observância das normativas vigentes. Ressaltamos ainda que a referida instrução normativa fornece os parâmetros técnicos e metodológicos necessários para a correta elaboração da planilha de preços, reforçando a transparência e a exatidão do processo.

[...]

Assim, afirmamos que a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, em sua versão atualizada, estabelece diretrizes para a elaboração de planilhas de custos e formação de preços em contratos de serviços terceirizados no âmbito da Administração Pública. Dentre seus dispositivos, não há previsão para a inclusão do custo adicional de substituição do trabalhador afastado por motivo de doença, uma vez que tal situação já é amparada pela legislação trabalhista vigente, que disciplina os encargos incidentes sobre essas ocorrências.

De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as normativas previdenciárias, nos casos de afastamento por doença, os primeiros 15 dias de remuneração do trabalhador são de responsabilidade do empregador, e, a partir do 16º dia, o pagamento passa a ser realizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Dessa forma, a necessidade de substituição temporária não pode ser considerada uma despesa adicional da contratada, pois os custos salariais já estão devidamente previstos e cobertos dentro da estrutura da legislação vigente.

[...]

Diante disso, a exigência de inclusão do substituto para cobertura por ausência médica não encontra respaldo normativo e fere os princípios que regem a administração dos contratos públicos, resultando em um ônus financeiro indevido e contrário à economicidade. O correto enquadramento da formação de custos deve respeitar as regras trabalhistas e previdenciárias já existentes, sem gerar sobreposição de despesas que impactem negativamente a razoabilidade dos valores apresentados.

Assim, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, alterada pela IN SEGES/MPDG nº 07/2018, a qual aplicamos em nossa planilha, a não inclusão desse custo específico não compromete a execução do contrato, tampouco a continuidade dos serviços, pois o ordenamento jurídico já prevê mecanismos adequados para o afastamento de empregados por motivo de saúde. O reconhecimento desse entendimento garante a conformidade da planilha de custos e formação de preços com as normas legais vigentes, resguardando tanto a Administração Pública quanto as empresas contratadas de encargos indevidos e desnecessários.

[...]

Nesse sentido, reafirmamos que a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela empresa ETROPUS COMERCIO E SERVIÇOS está em conformidade com a legislação vigente, respeitando os limites e exigências aplicáveis, e permanece plenamente exequível, sem prejuízo aos colaboradores ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.2.3.1.3. O presente Parecer Técnico se detém na análise das planilhas de custos e formação de preços estabelecidas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 385/2024 e a Convenção Coletiva de Trabalho AC000012/2024, SINDICATO DOS TRAB NAS EMPR DE LIMPEZA DO ESTADO DO AC, vinculadas a estes, vejamos:

REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 385/2024

27. DA PROPOSTA DE PREÇO

[...]

27.2.1. Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 2017, alterada pela IN SEGES/MPDG n.º 07/2018.

[...]

51.7. Modelo de planilha de composição de custo

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%
[...]	[...]	[...]
F	Substituto da cobertura por ausência por doença	1,66%

[...]

51.7.1. NOTAS EXPLICATIVAS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

[...]

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

[...]

F. Substituto da cobertura por ausência por doença - Fundamentação: art. 476 da CLT; art. 6º, § 1º, alínea "f", da Lei 605/49 c/c art. 12, alínea "f", do Decreto 27.048/49 e Acórdão T CU n.º 1.753/2008 Plenário. *Custo dos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar a sua substituição.* Dados estatísticos: 5,96 dias/ano IBGE. $(5,96 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,0166 = 1,66\%$.

2.2.3.1.4. Destaca-se que durante a publicação do edital, qualquer pessoa poderia ter apresentado pedido de esclarecimento ou impugnação sobre o tema, conforme subitem 3.1. do edital:

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Avião, 927 - Bairro Avião - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.2.3.1.5. Por tanto, não houve impugnação referente ao tema (sobre Substituto da cobertura por ausência por doença), concluindo que todas as empresas concordaram sobre as regras do edital, sendo vinculante as cláusulas nelas descritas ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **ETROPUS - COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** não atendeu os requisitos do edital, por tanto, **PROPOSTA NÃO ACEITA**.

2.3. MASTER SERVIÇOS LTDA.

2.3.1. Conforme consta nos autos do processo SEI N.º 0014512403 - 0014512512, no dia 25 de fevereiro de 2025, através de e-mail foi solicitado as correções das planilhas de custo.

2.3.2. Nesse interim, no dia 26 de fevereiro a empresa encaminhou os seguintes documentos:

a) OFICIO n.º 15/2025

2.3.3. Analisando os documentos apresentados, verifica-se:

2.3.3.1. MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

2.3.3.1.1. Para todos os postos (EPI'S), os custos orçados pela empresa com as empresas Rêmolto Jarude & Cia, Martins e Gomes Imp. & Exp. Ltda. e Pague Menos apresentam divergências de valores após diligência pelo órgão, vejamos:

Edital

12.9. A Empresa deverá fornecer aos funcionários, gratuitamente, um conjunto de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme especificações a serem definidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente– SEMA, para cada profissional, conforme descrito abaixo:

[...]

II. Conjunto de equipamentos de Proteção Individual – EPI

a) **Avental de segurança confeccionado em raspa**, tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura presas por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes, testada e aprovada pelas Normas da ABNT, com Certificado de Aprovação (C. A.);

b) Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico branco nas laterais, dorso acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, forro da gáspica em tecido na cor cinza, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, solado em poliuretano bidensidade na cor branca injetado diretamente no cabedal, com biqueira de aço, resistente ao óleo combustível, testada e aprovada pelas Normas da ABNT, com Certificado de Aprovação (C. A.);

c) Bota de PVC, com alto teor de borracha nitrilica e resina polimérica, com aditivo antimicrobial, palmilha em EVA, com filme em alumínio, cano médio, sem forro, de cor branca;

d) **Protetor solar futor (FPS) 50**, resistente a água, ampla proteção UVA+UVB, ação hidratante, não oleoso, dermatologicamente testado, em embalagem de **350 mililitros (ml) ou de volume superior**, aprovado pelo INMETRO;

e) Kit de EPI, para aplicação de defensivos agrícolas: (i) macacão hidro-repelentes com mangas compridas; (ii) máscara com filtro combinado (filtro químico contravapores orgânicos e filtro mecânico classe P2); (iii) óculos de proteção; (iv) touca árabe e (v) luvas de nitrila;

f) **Jaleco** de manga comprida com punho elástico, confeccionado em **tecido 100% algodão**, de cor branca e com três bolsos.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	ORÇ. ÓRGÃO	ORÇAMENTO EMPRESA MASTER	DILIGÊNCIA ORÇAMENTO SEMA	FORNECEDORES (EPIS)	OBSERVAÇÕES
01	Avental de segurança	46	R\$108,61	R\$12,55	R\$46,00	Rêmol Jarude & Cia. Endereço: Segipe, 372, Cadeia Velha, CEP: 69.900.370, Rio Branco – Acre.	1.- A empresa apresentou orçamento de avental de PVC e o edital pede avental de raspa. Nesse sentido, ao realizar a diligência na empresa Rêmol Jarude & Cia. verifica-se que o valor do avental de raspa à vista e com desconto é de R\$46,00 (quarenta e seis reais)
02	Calçado de segurança	52	R\$201,03	R\$68,56	R\$74,52	Rêmol Jarude & Cia.	1.- Valor divergente ao apresentado pela empresa.
03	Bota de PVC	52	R\$127,54	R\$51,60	R\$51,60	Rêmol Jarude & Cia.	
04	Protetor Solar	56	R\$89,23	R\$62,99	R\$126,99	Pague menos, link https://www.paguemenos.com.br/dermocosmeticos/protacao-solar/sunmax?initialMap=c.c&initialQuery=dermocosmeticos/protacao-solar&map=category-1,category-2,brand	1.- Verifica-se que o protetor solar “SUNDOWN” orçado pela empresa por R\$ 62,99 (sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), trata-se de 70 FPS de 200ml e o edital pede de 50 FPS de 350ml. 2.- Nesse mesmo sentido, a empresa apresenta a marca “Heliodem”, trata-se de 30 FPS de 120ml no valor de R\$ 26,99 e o edital pede de 50 FPS de 350ml. 3.- Foi realizada a pesquisa no site da Empresa Pague Menos onde o protetor solar “SUNDOWN” de 50 FPS de 350 ml tem o valor é de R\$126,99 (cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).
05	Macacão hidro-repelente com manga comprida	8	R\$387,92	R\$128,99	R\$128,99	Rêmol Jarude & Cia.	1.- Ao realizar diligência na empresa Rêmol Jarude, verifica-se divergência de valor apresentado pela empresa Master para o item óculos de proteção. 2.- Foi realizada diligência para verificar a cotação do item Touca árabe na empresa Martins e Gomes Imp. & Exp. Ltda. de acordo com o senhor Célio um dos proprietários da empresa, inicialmente afirmou que a empresa Master realizou a cotação de boné tradicional no valor de R\$13,50 (treze reais e cinquenta centavos), vide imagem:
06	Máscara com filtro combinado (filtro químico contravapores orgânicos e filtro mecânico classe P2)	8		R\$75,67	R\$75,67	Rêmol Jarude & Cia.	
07	Óculos de proteção	8		R\$8,03	R\$8,73	Rêmol Jarude & Cia.	
08	Touca árabe	8		R\$13,50	R\$13,50	Martins e Gomes Imp. & Exp. Ltda. CNPJ 15.693.426/0001-45. Endereço: Esta. Das Placas n° 1506 – B Placas, CEP: 69.902-770. e-mail: cntmalharia2012@hotmail.com.	



3.- Após informar que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente estava realizando diligência dos documentos apresentados pela empresa Master (orçamento SEI n° 0014512512, pág. 3), o senhor Célio informou que o valor do boné profissional

09	Luvas nitrila de 8	R\$18,15	R\$18,15	Rêmol Jarude & Cia.	tipo árabe tem o custo de R\$13,50 (treze reais e cinquenta centavos) a R\$15,00 (quinze reais), ratificando os valores através do documento SEI N° 0014554271.
10	Jaleco 28	R\$137,69	R\$45,00	R\$45,00 Martins e Gomes Imp. & Exp. Ltda.	1.- Iguamente para o item do Jaleco o senhor Célio informou que os valores variam de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) : R\$50,00 (cinquenta reais), ratificando os valores através do documento SEI N° 0014554271.

Anexos:

1. Orçamento n° 266556 - Rêmol Jarude & Cia. - SEI n° 0014537869
2. Orçamento Martins e Gomes Imp. & Exp. Ltda. - SEI n° 0014554271
3. Pague menos - Link: <https://www.paguenmenos.com.br/dermocosmeticos/protacao-solar/sunmax?initialMap=c.c&initialQuery=dermocosmeticos/protacao-solar&map=category-1,category-2,brand>
Protetor Solar Sundown 50FPS - 350ml

The screenshot shows the Pague Menos website interface. At the top, there is a search bar with the text "O que você procura?". To the right, there are links for "Entrar" (Olá, Bem-vindo!) and "Minha Cesta". Below the search bar, there is a navigation menu with categories: "Todas as Categorias", "CARNAVAL", "Mamães e bebês", "Dermocosméticos", "Medicamentos e Saúde", "Higiene e Beleza", "Fitness e Nutrição", and "Marcas Exclusivas". The main content area displays the product "Sundown Protetor Solar Praia e Piscina Fps 50 350ml" with a price of R\$ 126,99. There is a quantity selector set to 1 and an "Adicionar" button. Below the price, it says "Vendido e entregue por Farmácias Pague Menos". There is also a section for "Informações de entrega" with a "Calcular frete" button and a "Não sei meu CEP" link.

Vide tabela abaixo sobre as cotações apresentadas pela empresa Master e diligenciada pela SEMA:

EPIS						
		QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
1	Avental de segurança	3	0	R\$ 46,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Coordenador de Produção	2	0	R\$ 46,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Coordenador Administrativo	6	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00	R\$ 7,67
	Assistente Florestal	2	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00	R\$ 7,67
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00	R\$ 7,67
	Aplicador de Defensivos					

	Viveiristas (mudas)	13	26	R\$ 46,00	R\$ 1.196,00	R\$ 7,67
2	Calçado de segurança	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITARIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	6	R\$ 74,52	R\$ 447,12	R\$ 12,42
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 74,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 74,52	R\$ 894,24	R\$ 12,42
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 74,52	R\$ 298,08	R\$ 12,42
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 74,52	R\$ 298,08	R\$ 12,42
	Viveiristas (mudas)	13	26	R\$ 74,52	R\$ 1.937,52	R\$ 12,42
3	Bota de PVC	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITARIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	6	R\$ 51,60	R\$ 309,60	R\$ 8,60
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 51,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 51,60	R\$ 619,20	R\$ 8,60
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 51,60	R\$ 206,40	R\$ 8,60
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 51,60	R\$ 206,40	R\$ 8,60
	Viveiristas (mudas)	13	26	R\$ 51,60	R\$ 1.341,60	R\$ 8,60
4	Protetor Solar	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITARIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	6	R\$ 126,99	R\$ 761,94	R\$ 21,17
	Coordenador Administrativo	2	4	R\$ 126,99	R\$ 507,96	R\$ 21,17
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 126,99	R\$ 1.523,88	R\$ 21,17
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 126,99	R\$ 507,96	R\$ 21,17
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 126,99	R\$ 507,96	R\$ 21,17
	Viveiristas (mudas)	13	26	R\$ 126,99	R\$ 3.301,74	R\$ 21,17
5	Kit EPI - (i) macacão hidro-repelentes com mangas compridas; (ii) máscara com filtro combinado (filtro químico contravapores orgânicos e filtro mecânico classe P2); (iii) óculos de proteção; (iv) touca árabe e (v) luvas de nitrila	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITARIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	0	R\$ 245,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 245,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	0	R\$ 245,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 245,04	R\$ 980,16	R\$ 40,84
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 245,04	R\$ 980,16	R\$ 40,84
	Viveiristas (mudas)	13	0	R\$ 245,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Jaleco	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITARIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	R\$ 7,50
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 7,50
	Operador de roçadeira	2	0	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Aplicador de Defensivos	2	0	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Viveiristas (mudas)	13	0	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RESUMO - EPIs

POSTOS	V. Rateado - Anual (cotação apresentada pela empresa) e diligenciada pela SEMA	Valor Apresentado na Planilha	Observação
Coordenador de Produção	R\$49,69	R\$35,83	De acordo com o instrumento convocatório, o valor orçado pela administração para o posto de coordenador de produção o EPIS é de R\$92,58 (noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), a empresa Master apresentou na planilha de custo o valor de R\$35,83 (trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), de acordo com o item 27.14 do Termo de Referência do Edital existe indícios de Preço inexequível .

			Após diligência para correção dos valores ou demonstração dos custos, verifica-se que o custo passou de R\$35,83 (trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) para R\$49,69 (quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), por tanto, o preço apresentando de R\$35,83 considera-se preço inexequível.
Coordenador Administrativo	R\$21,17	R\$5,00	De acordo com o instrumento convocatório, o valor orçado pela administração para o posto de coordenador administrativo o EPIS é de R\$14,87 (quatorze reais e oitenta e sete centavos), a empresa Master apresentou na planilha de custo o valor de R\$5,00 (cinco reais), de acordo com o item 27.14 do Termo de Referência do Edital existe indícios de Preço inexequível . Após diligência para correção dos valores ou demonstração dos custos, verifica-se que o custo passou de R\$5,00 (cinco reais) para R\$21,17 (vinte e um reais e dezessete centavos), por tanto, o preço apresentando de R\$5,00 considera-se preço inexequível.
Assistente Florestal	R\$57,35	R\$45,83	De acordo com o instrumento convocatório, o valor orçado pela administração para o posto de Assistente Florestal o EPIS é de R\$110,68 (cento e dez reais e sessenta e oito centavos), a empresa Master apresentou na planilha de custo o valor de R\$45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), de acordo com o item 27.14 do Termo de Referência do Edital existe indícios de Preço inexequível . Após diligência para correção dos valores ou demonstração dos custos, verifica-se que o custo passou de R\$45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para R\$57,35 (cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), por tanto, o preço apresentando de R\$45,83 considera-se preço inexequível.
Operador de roçadeira	R\$90,69	R\$73,33	De acordo com o instrumento convocatório, o valor orçado pela administração para o posto de Operador de roçadeira o EPIS é de R\$152,39 (cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), a empresa Master apresentou na planilha de custo o valor de R\$73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o item 27.14 do Termo de Referência do Edital existe indícios de Preço inexequível . Após diligência para correção dos valores ou demonstração dos custos, verifica-se que o custo passou de R\$73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos) para R\$90,69 (noventa reais e sessenta e nove centavos), por tanto, o preço apresentando de R\$73,33 considera-se preço inexequível.
Aplicador de Defensivos	R\$90,69	R\$73,33	De acordo com o instrumento convocatório, o valor orçado pela administração para o posto de Aplicador de defensivos o EPIS é de R\$152,39 (cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), a empresa Master apresentou na planilha de custo o valor de R\$73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o item 27.14 do Termo de Referência do Edital existe indícios de Preço inexequível . Após diligência para correção dos valores ou demonstração dos custos, verifica-se que o custo passou de R\$73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos) para R\$90,69 (noventa reais e sessenta e nove centavos), por tanto, o preço apresentando de R\$73,33 considera-se preço inexequível.
Viveiristas (mudas)	R\$49,85	R\$38,33	De acordo com o instrumento convocatório, o valor orçado pela administração para o posto de Viveirista o EPIS é de R\$87,74 (oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a empresa Master apresentou na planilha de custo o valor de R\$38,33 (trinta e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o item 27.14 do Termo de Referência do Edital existe indícios de Preço inexequível . Após diligência para correção dos valores ou demonstração dos custos, verifica-se que o custo passou de R\$38,33 (trinta e oito reais e trinta e três centavos) para R\$49,85 (quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), por tanto, o preço apresentando de R\$38,33 considera-se preço inexequível.

Avaliando na hipótese de aceitação do orçamento apresentado pela empresa Master SEI nº 0014512512, conforme tabela abaixo, verifica-se que os postos de coordenador de produção; coordenador administrativo, operador de roçadeira e aplicador de defensivos os valores apresentados na planilha de custo na apresentação dos orçamentos do Rêmolto Jarude & Cia. e Martins e Gomes Imp. & Exp. Ltda. os valores são divergentes, vejamos:

EPIS						
1		QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Avental de segurança					
	Coordenador de Produção	3	0	R\$ 12,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 12,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 12,55	R\$ 150,60	R\$ 2,09
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 12,55	R\$ 50,20	R\$ 2,09
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 12,55	R\$ 50,20	R\$ 2,09

	Viveiristas (mudas)	13	26	R\$ 12,55	R\$ 326,30	R\$ 2,09
2	Calçado de segurança	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	6	R\$ 68,56	R\$ 411,36	R\$ 11,43
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 68,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 68,56	R\$ 822,72	R\$ 11,43
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 68,56	R\$ 274,24	R\$ 11,43
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 68,56	R\$ 274,24	R\$ 11,43
	Viveiristas (mudas)	13	26	R\$ 68,56	R\$ 1.782,56	R\$ 11,43
3	Bota de PVC	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	6	R\$ 51,60	R\$ 309,60	R\$ 8,60
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 51,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 51,60	R\$ 619,20	R\$ 8,60
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 51,60	R\$ 206,40	R\$ 8,60
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 51,60	R\$ 206,40	R\$ 8,60
	Viveiristas (mudas)	13	26	R\$ 51,60	R\$ 1.341,60	R\$ 8,60
4	Protetor Solar	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	6	R\$ 62,99	R\$ 377,94	R\$ 10,50
	Coordenador Administrativo	2	4	R\$ 62,99	R\$ 251,96	R\$ 10,50
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 62,99	R\$ 755,88	R\$ 10,50
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 62,99	R\$ 251,96	R\$ 10,50
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 62,99	R\$ 251,96	R\$ 10,50
	Viveiristas (mudas)	13	26	R\$ 62,99	R\$ 1.637,74	R\$ 10,50
5	Kit EPI - (i) macacão hidro-repelentes com mangas compridas; (ii) máscara com filtro combinado (filtro químico contravapores orgânicos e filtro mecânico classe P2); (iii) óculos de proteção; (iv) touca árabe e (v) luvas de nitrila	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	0	R\$ 244,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 244,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	0	R\$ 244,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Operador de roçadeira	2	4	R\$ 244,34	R\$ 977,36	R\$ 40,72
	Aplicador de Defensivos	2	4	R\$ 244,34	R\$ 977,36	R\$ 40,72
	Viveiristas (mudas)	13	0	R\$ 244,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Jaleco	QTDE PROF.	QTDE ANUAL	V. UNITÁRIO	V. ANUAL	V. Rateado - Anual
	Coordenador de Produção	3	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	R\$ 7,50
	Coordenador Administrativo	2	0	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Assistente Florestal	6	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 7,50
	Operador de roçadeira	2	0	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Aplicador de Defensivos	2	0	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Viveiristas (mudas)	13	0	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RESUMO	
POSTOS	V. Rateado - Anual
Coordenador de Produção	R\$ 38,03
Coordenador Administrativo	R\$ 10,50
Assistente Florestal	R\$ 40,12
Operador de roçadeira	R\$ 73,34
Aplicador de Defensivos	R\$ 73,34
Viveiristas (mudas)	R\$ 32,62

RESUMO - EPIs			
POSTOS	V. Rateado - Anual (cotação apresentada pela empresa)	Valor Apresentado na Planilha	Observação
Coordenador de Produção	R\$38,03	R\$35,83	Valor de R\$35,83 (trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) fica demonstrado como preço inexecutável, conforme orçamento apresentado pela empresa de R\$38,03 (trinta e oito reais e três centavos). Nesse interim, o custo considerando os orçamentos apresentados pela empresa Master, seria de R\$38,03 (trinta e oito reais e três centavos) não existindo as devidas correções pela empresa na sua planilha.
Coordenador Administrativo	R\$10,50	R\$5,00	Valor de R\$5,00 (cinco reais) fica demonstrado como preço inexecutável, conforme orçamento apresentado pela empresa de R\$10,50 (dez reais e cinquenta centavos). Nesse interim, o custo considerando os orçamentos apresentados pela empresa Master, seria de R\$10,50 (dez reais e cinquenta centavos) não existindo as devidas correções pela empresa na sua planilha.
Operador de roçadeira	R\$73,34	R\$73,33	Valor de R\$73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos) fica demonstrado como preço inexecutável, conforme orçamento apresentado pela empresa de R\$73,34 (setenta e três reais e trinta e quatro centavos). Nesse interim, o custo considerando os orçamentos apresentados pela empresa Master, seria de R\$73,34 (setenta e três reais e trinta e quatro centavos) não existindo as devidas correções pela empresa na sua planilha.
Aplicador de Defensivos	R\$73,34	R\$73,33	Valor de R\$73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos) fica demonstrado como preço inexecutável, conforme orçamento apresentado pela empresa de R\$73,34 (setenta e três reais e trinta e quatro centavos). Nesse interim, o custo considerando os orçamentos apresentados pela empresa Master, seria de R\$73,34 (setenta e três reais e trinta e quatro centavos) não existindo as devidas correções pela empresa na sua planilha.

2.2.3.2. **PLANILHA DE VIABILIDADE**

2.2.3.2.1. Para o posto de Operador de roçadeira, não foi corrigido a viabilidade conforme consta no instrumento convocatório, viabilidade negativa **- 0,22**.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **MASTER SERVIÇOS LTDA** não atendeu os requisitos do edital, portanto, **PROPOSTA NÃO ACEITA**.

2.4. **JWC MULTISERVIÇOS LTDA**

2.4.1. Conforme consta nos autos do processo SEI N° 0014521413, no dia 25 de fevereiro de 2025 através de e-mail foi solicitado as correções das planilhas de custo.

2.4.2. Nesse interim, no dia 28 de fevereiro a empresa encaminhou **INTEMPESTIVAMENTE** o seguinte documento:

i) Planilha de custo (SEI n° 0014521465).

2.4.3. Analisando os documentos apresentados, verifica-se que a empresa não corrigiu o módulo 3, módulo 4, módulo 5, módulo 6, planilha de viabilidade e fator k, conforme **ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS N° 5/2025/SEMA - DPLIC SEI N° 0014450913**.

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **JWC MULTISERVIÇOS LTDA** não atendeu os requisitos do edital, portanto, **PROPOSTA NÃO ACEITA**.

2.5. **DE PAULA SERVIÇOS LTDA**

2.5.1. Analisando a proposta da empresa e a planilha de composição de custo verifica-se:

2.5.2. A empresa no que tange a custos de Uniformes e EPIS descritos no subitem 51.7.1. módulo 5 respeitou as regras do instrumento convocatório, subitem 27.14 do Termo de Referência do edital.

2.5.3. Por fim, verifica-se que a empresa fez uso da prerrogativa do subitem 28.5.1. para os custos do vale transporte, apresentando justificativa da forma como será disponibilizado o transporte para seus funcionários.

Conclui-se, **PROPOSTA ACEITA**.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, sugerimos a **DESCLASIFICAÇÃO** das propostas das empresas ETROPUS - COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA; MASTER SERVIÇOS LTDA. e JWC MULTISERVIÇOS LTDA como a **CLASSIFICAÇÃO** das empresas VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA e DE PAULA SERVIÇOS LTDA pelos motivos supracitados.

Tayna Neri de Souza Bortoloso
Chefe do Departamento de Silvicultura
Portaria SEMA nº 43/2023

Ricardo Brasil Corrêa da Cunha
Chefe da Divisão do Viveiro da Floresta e Viveiro da Unidade de Gestão Integrada Rio Liberdade – DIVFLOR
Portaria SEMAPI Nº 24, DE 16 DE JANEIRO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **TAYNA NERI DE SOUZA BORTOLOSO, Chefe de Departamento**, em 10/03/2025, às 09:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BRASIL CORRÊA DA CUNHA, Chefe de Divisão**, em 10/03/2025, às 10:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0014526490** e o código CRC **74D5B389**.